

# Como exigir o direito ao saneamento ambiental ?

**Guia Prático:**  
Mecanismos de Exigibilidade do  
Direito ao Saneamento

## Organizadores

**Mauro Santos** - Programa Nacional Direito à Cidade - FASE/RJ

**Mabel de Faria Melo** - Núcleo Brasil Sustentável

**Maria Elena Rodriguez** - Núcleo de Direitos Humanos



Rio de Janeiro 2009

HEINRICH  
BÖLL  
STIFTUNG

Apoio  
  
**Oxfam**  
International

 **Oxfam**

**Copyright ©2009. Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional**

Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida desde que citada a fonte

**Organizadores:**

Mauro Rego Monteiro dos Santos - Programa Nacional Direito à Cidade - FASE/RJ

Mabel de Faria Melo - Núcleo Brasil Sustentável

Maria Elena Rodriguez - Núcleo de Direitos Humanos

**Consultoria:**

Maria Stella Magalhães

**Projeto Gráfico / Ilustrações:**

Maurilio - Casa da Comunicação

**Revisão:**

Fausto Oliveira

**Apoio:**

Oxfam Internacional

Oxfam GB

Heinrich Böll Stiftung

**Apoio Institucional:**

EED

Developpement et Paix

FASTENOPFER

Oxfam Novib

Pão para o Mundo BFDW

**Impressão:** Ibrapi

**Tiragem:** 2000 exemplares

**CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO-NA-FONTE  
SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS, RJ**

C728

Como exigir o direito ao saneamento ambiental ? : guia prático : mecanismos de exigibilidade do direito ao saneamento / organizadores, Mauro R. M. Santos, Mabel de Faria Melo, Maria Elena Rodriguez. - 1.ed. - Rio de Janeiro : FASE, 2009.  
il.

ISBN 978-85-86471-46-9

1. Saneamento - Brasil. 2. Saúde ambiental - Brasil. 3. Saúde pública - Brasil. 4. Serviços de utilidade pública - Brasil. 5. Responsabilidade do Estado. 6. Direitos fundamentais - Brasil. 7. Direitos humanos - Brasil. I. Santos, Mauro R. M. (Mauro Rego Monteiro dos). II. Melo, Mabel de Faria. III. Rodriguez, Maria Elena. IV. Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional. V. Título: Mecanismos de exigibilidade do direito ao saneamento

09-3423. CDD: 323.6

CDU: 342.7

10.07.09 16.07.09 013800

**Fase - Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional**

Rua das Palmeiras, 90 - 222270-070

Botafogo Rio de Janeiro - RJ

Tel: (021) 25367350 - Fax: (021) 25367379

e-mail: fase@fase.org.br

**www.fase.org.br**



## Agradecimentos

O Guia de Exigibilidade do Direito ao Saneamento Ambiental é fruto do esforço coletivo que envolveu, além de membros da FASE, a participação de diversos companheiros e companheiras que trabalham há anos pela democratização e afirmação do direito ao saneamento ambiental como direito humano fundamental.

A partir da estruturação da metodologia básica que organiza esse material, contamos com a contribuição valiosa e cuidadosa da consultora Maria Stella Magalhães na elaboração da primeira versão desse material, contendo a identificação e caracterização das principais violações do direito ao saneamento e as medidas emergenciais e estruturais a serem adotadas para garantia do direito.

A partir dessa primeira versão, realizamos uma oficina a fim de consolidar esse material. Nesse sentido, agradecemos especialmente as contribuições de Bartíria Perpétua (presidente da CONAM – Confederação Nacional das Associações de Moradores), Fernanda Levenzon (COHRE – Centro Internacional pelo Direito à Moradia), Marcos Montenegro (Engenheiro Sanitarista) e Orlando Júnior (IPPUR/UFRJ – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional da Universidade Federal do Rio de Janeiro).

Gostaríamos de destacar também a importância da parceria com a OXFAM Internacional-Escritório Brasil, que viabilizou financeiramente a produção e difusão desse material e tem se destacado no apoio ao movimento nacional pela reforma urbana e na afirmação da agenda de promoção do direito à cidade.

Por fim, cabe ressaltar que a participação dos companheiros da FASE foi fundamental na produção deste Guia. Por isso, agradecemos a Regina Ferreira, do Programa Nacional Direito à Cidade, Alexandre Ramos, do Programa Pernambuco; Vanessa Rodrigues, do Programa Nacional de Segurança Alimentar e Agroecologia; Fernanda Pradal e Melisanda Trentim, do Núcleo de Direitos Humanos e Jean Pierre Leroy, do Núcleo Brasil Sustentável e Alternativas à Globalização.



# Índice

<b>Introdução</b>	
<b>Como usar o Guia de Exigibilidade do Direito ao Saneamento Ambiental</b>	<b>7</b>
<b>Capítulo 1</b>	
<b>Caracterização do direito ao saneamento ambiental como direito humano</b>	<b>9</b>
O que é Direito Humano ao Saneamento Ambiental	9
O direito ao saneamento ainda não está assegurado	10
A garantia do direito ao saneamento envolve uma luta mais ampla	14
<b>Capítulo 2</b>	
<b>Situações de violação do direito, principais impactos e mecanismos de exigibilidade</b>	<b>17</b>
<b>DIREITO 1: Serviço público de abastecimento de água universal e de qualidade</b>	<b>18</b>
<b>1.1. Violação do direito: Indisponibilidade dos serviços de abastecimento por rede geral</b>	<b>18</b>
Situação 1.1.1. - Abastecimento por ligação clandestina	18
Situação 1.1.2. - Abastecimento por poço	20
Situação 1.1.3. - Abastecimento por torneira pública ou chafariz	22
Situação 1.1.4. - Abastecimento em rio, barreiro, açude público ou privado	23
Situação 1.1.5. - Abastecimento por carro pipa público ou privado	25
<b>1.2. Violação do direito: Disponibilidade insuficiente da água para as necessidades básicas</b>	<b>26</b>
Situação 1.2.1. - Reservação permanente superior ao necessário ou reservação improvisada	26
Situação 1.2.2. - Abastecimento complementar por rio, poço ou nascente	28
<b>1.3. Violação do direito: Distribuição de água sem atendimento dos padrões de potabilidade</b>	<b>29</b>
<b>1.4. Violação do direito: Corte no fornecimento de água devido ao não reconhecimento de ocupações para moradia de interesse social</b>	<b>31</b>
<b>1.5. Violação do direito: Fornecimento de água a preços incompatíveis com a capacidade de pagamento da população</b>	<b>32</b>
<b>DIREITO 2: Serviço público de esgotamento sanitário universal e de qualidade</b>	<b>33</b>
<b>2.1. Violação do direito: Indisponibilidade de rede geral separadora</b>	<b>33</b>
Situação 2.1.1. - Utilização de fossa séptica	33
Situação 2.1.2. - Utilização de fossa rudimentar	35
Situação 2.1.3. - Lançamento direto para a rua ou no terreno	36



Situação 2.1.4. - Lançamento direto em corpo d'água	37
Situação 2.1.5. - Ligações de esgoto na rede de águas pluviais	38
<b>2.2. Violação do direito: Esgotos não tratados</b>	<b>39</b>
<b>DIREITO 3: Serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos universal e de qualidade</b>	<b>40</b>
<b>3.1. Violação do direito: Indisponibilidade de coleta de lixo porta a porta</b>	<b>40</b>
Situação 3.1.1. - Coleta com caçambas estacionárias	40
Situação 3.1.2. - Lançamento do lixo em locais inadequados	42
<b>3.2. Violação do direito: Indisponibilidade de serviço de varrição periódica</b>	<b>43</b>
<b>3.2. Violação do direito: Indisponibilidade de serviço de capina periódico</b>	<b>44</b>
<b>3.4. Violação do direito: Inexistência de aterro sanitário</b>	<b>45</b>
Situação - Disposição em lixões a céu aberto	45
<b>3.5. Violação do direito: Indisponibilidade de serviço para a disposição adequada de resíduos da construção civil</b>	<b>47</b>
<b>DIREITO 4: Serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais universal e de qualidade</b>	<b>48</b>
<b>4.1. Violação do direito: Ocorrência de enchentes urbanas</b>	<b>48</b>
<b>4.2. Violação do direito: Limpeza irregular de bueiros e bocas de lobo</b>	<b>50</b>
<b>4.3. Violação do direito: Sistema de defesa civil desarticulado</b>	<b>51</b>
<b>DIREITO 5: Serviço público de saneamento básico planejado, regulado e fiscalizado, assegurados a participação e o controle social</b>	<b>52</b>
<b>5.1. Violação do direito: Serviços não planejados</b>	<b>52</b>
<b>5.2. Violação do direito: Serviços planejados sem participação social</b>	<b>54</b>
<b>5.3. Violação do direito: Serviços não regulados e fiscalizados</b>	<b>55</b>
<b>DIREITO 6: Informação sobre a qualidade da água distribuída pelo serviço público</b>	<b>56</b>
<b>Capítulo 3</b>	
<b>Instrumentos e Mecanismos Gerais de Exigibilidade do Direito ao Saneamento Ambiental</b>	<b>58</b>
- Responsáveis pela prestação do serviço - a quem recorrer	58
- Instâncias de participação e controle social na política de saneamento ambiental	60
- Importância dos Planos de Saneamento Ambiental para a universalização dos serviços	61
- Metodologia básica de exigibilidade de direitos	62
- Instrumentos de Exigibilidade <sup>1</sup>	67

<sup>1</sup> Sobre os Instrumentos de Exigibilidade, ver Cartilha 3 Referências DESC – FASE.



## Introdução

### Como usar o Guia de Exigibilidade do Direito ao Saneamento Ambiental?

O Guia de Exigibilidade do Direito ao Saneamento Ambiental surgiu da percepção de uma lacuna na luta pelo saneamento ambiental como direito humano básico e essencial, resultante da frágil cultura de direitos no campo do saneamento (somente em janeiro de 2007 foi aprovada a lei nacional de Saneamento Básico, reconhecendo o direito aos serviços de saneamento), agravada pela ausência de uma tipificação dos vários casos de violação do direito ao saneamento ambiental, de forma a fortalecer processos de luta concretos pela garantia dos mesmos.

O foco central do GUIA, portanto, é destacar e iluminar tanto os direitos previstos na legislação, como os tipos mais freqüentes de violação de direitos e os mecanismos de exigibilidade.

Nesse sentido, estruturamos o GUIA em três capítulos:

O primeiro capítulo se dedica a caracterizar o direito ao saneamento ambiental como direito humano essencial em suas múltiplas facetas. Além disso, traça um panorama do acesso ao saneamento ambiental no Brasil e apresenta alguns desafios para o enfrentamento do quadro estrutural de violação desse direito.

O segundo capítulo identifica as violações mais freqüentes a partir de uma tipologia do direito ao saneamento ambiental. Essa tipologia tem como referência três aspectos que integram o direito ao saneamento ambiental: i) o direito ao saneamento relacionado aos serviços básicos (abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, manejo das águas pluviais e manejo dos resíduos sólidos) prestados de forma universal, com qualidade e preços acessíveis; ii) o direito à informação e iii) o direito à gestão democrática dos serviços (serviços planejados, regulados e com participação e controle social).

Através dessa tipologia foi possível identificar 6 (seis) elementos que conformam o direito ao saneamento ambiental e 18 (dezoito) tipos de violações do direito ao saneamento ambiental (ver índice).

Portanto, para cada aspecto do direito ao saneamento apresentamos um roteiro com as seguintes dimensões: i) as violações mais frequentes; ii) as formas adotadas pela população para resolver de forma imediata os problemas causados pela violação; iii) os principais impactos decorrentes dessas situações; iv) as ações emergenciais que devem ser cobradas do poder público e; v) a solução definitiva do problema que deve ser exigida, com sugestões de como proceder em cada caso.

O terceiro capítulo apresenta indicações quanto aos instrumentos gerais que devem ser utilizados no processo de exigibilidade de direitos, envolvendo metodologia básica de exigibilidade de direitos; papel de cada órgão na promoção e na defesa do direito; atribuições das instâncias de participação e controle social e quadro com as leis de referência.

Cabe ressaltar que o Guia de Exigibilidade do Direito ao Saneamento Ambiental não pretende judicializar nem substituir as lutas e mobilizações da sociedade civil. As ferramentas aqui trabalhadas pretendem contribuir para o fortalecimento das organizações e movimentos sociais em torno da garantia de cidades justas, democráticas e sustentáveis, e não se limitam à promoção de ações na Justiça.

Por fim, consideramos que os direitos humanos na perspectiva dos DESCAs – direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais - precisam ser reconhecidos pela sociedade e pelo poder público como direito de fato, e não apenas como uma carta de princípios e diretrizes. Nesse sentido, a difusão dos avanços na luta pelo direito à água e ao saneamento é fundamental. Para isso, solicitamos a todos e a todas que fizerem utilização desse material que enviem suas experiências para a FASE ([fase@fase.org.br](mailto:fase@fase.org.br)- Assunto: Guia do Saneamento), na perspectiva de servir de aprendizado e aprimoramento na luta pelo direito ao saneamento ambiental.



## Capítulo 1

### Caracterização do direito ao saneamento ambiental como direito humano

O direito ao saneamento, assim como todos os direitos humanos, decorre da dignidade humana que é inerente a todas as pessoas. Este direito está diretamente relacionado ao direito à água, à moradia, à saúde, ao meio ambiente sadio, à alimentação e à vida. Todos esses direitos estão assegurados, direta ou indiretamente, na Constituição Federal, nos tratados internacionais de direitos humanos e na legislação nacional.

Essas variadas relações do direito ao saneamento com outros direitos humanos são evidentes, uma vez que, por exemplo, não há como uma moradia ser adequada se esta não tiver serviços de saneamento adequados, assim como não se pode ter boa saúde num ambiente contaminado. Entre os elementos essenciais do direito à saúde estão incluídas a disponibilidade de serviço de saneamento adequado e a acessibilidade física a instalações sanitárias adequadas e seguras.

O direito ao saneamento também é indissolúvelmente ligado ao direito ao meio ambiente sadio ou ecologicamente equilibrado, que é um bem de uso comum do povo e essencial à vida digna das gerações presentes e futuras. Além disso, esse direito é indissociável do direito à água, que garante o acesso à água de qualidade para todas as pessoas, condição essencial de sobrevivência.

A falta de acesso ao saneamento também se configura como violação do direito humano à alimentação. A água de boa qualidade é condição fundamental para o consumo de alimentos saudáveis e seguros. Quando preparamos nossa alimentação, precisamos da água para higienizar os alimentos, principalmente aqueles que são consumidos frescos, como as frutas e hortaliças.

O Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), ao prever em seus artigos 11 e 12 os direitos ao mais alto padrão de vida e à saúde, protege o direito ao saneamento, assim como o direito à água, ambos incorporados indiretamente nesse instrumento<sup>2</sup>. Esse Pacto obriga os Estados a garantir o mínimo essencial para a vida humana digna.

---

<sup>2</sup> O Pacto Internacional dos Direitos Econômicos Sociais e Culturais pode ser acessado na internet: [http://www.mj.gov.br/sedh/ct/legis\\_intern/pacto\\_dir\\_economicos.htm](http://www.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/pacto_dir_economicos.htm)



A Constituição Federal, em seu artigo 6º, garante o direito à saúde e à moradia de forma expressa e, no artigo 225, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, além de determinar a necessidade de ser instituído um sistema nacional de recursos hídricos, no artigo 21, inciso XIX. A lei que cria esse sistema, garantindo o direito à água de forma expressa, é a Lei Nacional dos Recursos Hídricos, Lei 9.433/97. Ela assegura, em seu artigo 1º, o uso prioritário da água para o consumo humano. Além disso, o Estatuto da Cidade, lei nº 10.257/2001, que estabelece as diretrizes gerais da política urbana nacional, prevê como diretriz a garantia do direito ao saneamento ambiental, no art. 2º, I, além de determinar, no artigo 3º, I, que a União deve promover “programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico”.

Por essas múltiplas inter-relações, desenvolveu-se um conceito amplo para saneamento. A OMS – Organização Mundial da Saúde utiliza o conceito "saneamento ambiental" como o "controle de todos os fatores do meio físico do homem, que exercem ou podem exercer efeito prejudicial ao seu bem-estar físico, mental ou social". Recentemente, foi aprovada no Brasil uma Lei de Saneamento, a Lei 11.445/2007, que trata das diretrizes para o saneamento e estabelece a Política Federal para o Saneamento Básico, e que adota um conceito mais restrito – o de saneamento básico. De acordo com esta Lei, saneamento básico é o conjunto de ações, serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais.

Apesar de conter um conceito mais restrito, a Lei de Saneamento adota como princípio fundamental a universalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico. Esse direito inclui a prestação dos serviços de forma adequada à saúde, com proteção ao meio ambiente, com respeito às particularidades locais e regionais, com segurança, qualidade e regularidade. E inclui também a integração das ações de saneamento com as demais ações públicas, a eficiência e a sustentabilidade econômica dos serviços, a transparência das ações e o controle social.

## O direito ao saneamento ainda não está assegurado

Esse direito, mesmo estabelecido em Lei, ainda não está assegurado. Até mesmo um serviço básico como o de abastecimento de água não está garantido a todos – cerca de 17% da população não são servidos por redes públicas de água<sup>3</sup>.

É muita gente. São quase 32 milhões de pessoas sem acesso à água encanada. E mesmo para aqueles que, segundo as estatísticas, são servidos por rede pública, o acesso não está garantido – algumas vezes a rede existe mas a água não chega às torneiras, ou chega de forma irregular; outras vezes a família é tão pobre que mesmo com a rede de água na porta de casa tem que continuar utilizando água de poço, de bica, ou diretamente de rio, porque não tem condições

---

<sup>3</sup> Dados do Censo Demográfico do IBGE PNAD 2007, relativos às características dos domicílios.



financeiras para fazer a ligação e pagar a conta de água todo mês.

O quadro é ainda mais alarmante quando consideramos a população que ganha até 1 salário mínimo. Estudo do PNUD de 2006 mostra que, do total de pessoas nesta faixa de renda (31% da população total), somente 27,5%, isto é, 7,6 milhões têm acesso a saneamento adequado. (PNUD 2006)

Nas áreas rurais, o acesso é ainda mais limitado – menos de 28% da população têm acesso a sistemas públicos de abastecimento. 58% da população rural ainda usam água de poço ou nascente<sup>4</sup>.

Um problema freqüentemente vivido pela população, especialmente aquela que mora nos bairros mais distantes do centro, é a falta d'água em algumas horas do dia ou em alguns dias da semana, obrigando especialmente as mulheres e crianças a dedicar parte de seu tempo a cuidar do transporte e da acumulação de água.

Além disso, nem sempre a água distribuída pelos prestadores de serviços é de boa qualidade, adequada para o consumo humano. Para garantir que a água distribuída pelos serviços públicos ou por sistemas alternativos (como caminhão-pipa, por exemplo) não prejudique a saúde da população, o Ministério da Saúde é encarregado no país de estabelecer padrões de qualidade da água. Veja no Box 1 como isso é feito.

---

<sup>4</sup> Idem. IBGE- PNAD 2007





## Portaria 518- 25/03/2004

### Controle e Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

**Art. 2º** - Fica estabelecido o prazo de 12 meses, contados a partir da publicação desta Portaria, para que as instituições ou órgãos aos quais esta portaria se aplica, promovam as adequações necessárias a seu cumprimento, no que se refere ao tratamento por filtração de água para consumo humano suprida por manancial superficial e distribuída por meio de canalização e da obrigatoriedade do monitoramento de cianobactérias e cianotoxinas.

#### - Das Disposições Preliminares:

**Art 2º** - Toda a água destinada ao consumo humano deve obedecer ao padrão de potabilidade e está sujeita à vigilância da qualidade da água.

#### - Dos Deveres e Responsabilidades

##### Do Nível Federal:

**Art 5º** - Deveres do Ministério da Saúde/ Secretaria de Vigilância Sanitária

- promover e acompanhar a vigilância da qualidade da água, em articulação com as Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal e com os responsáveis pelo controle de qualidade da água, nos termos da legislação que regulamenta o SUS;

- executar ações de vigilância da qualidade da água, de forma complementar, em caráter excepcional, quando constatada, tecnicamente, insuficiência da ação estadual, nos termos da regulamentação do SUS.

##### Do Nível Municipal:

**Art 7º** - Deveres e Obrigações das Secretarias Municipais de Saúde:

- exercer vigilância da qualidade da água . {compreende todas e quaisquer formas de abastecimento de água coletivas ou individuais na área urbana e rural, de gestão pública ou privada}(monitoramento);
- sistematizar e interpretar dados (...) em relação às características da água nos mananciais (Identificação, cadastramento);
- efetuar, sistemática e permanentemente, avaliação dos riscos à saúde humana de cada sistema de abastecimento ou solução alternativa (inspeção periódica);
- garantir à população informações sobre as características da água e riscos à saúde associados (informação).

#### - Das Exigências:

**Art 22º** - Toda água fornecida coletivamente deve ser submetida a processo de desinfecção, concebido e operado de forma a garantir o padrão microbiológico.



Quando se trata dos serviços de esgotamento sanitário a situação é ainda pior – apenas 56% dos domicílios situados nas cidades estão ligados a uma rede pública de esgotos; outros 15% têm suas casas servidas por fossa séptica que, quando bem construída e conservada, é uma forma adequada de destinação dos esgotos domésticos. Os outros 37% jogam seus esgotos diretamente sobre o solo, na rua, ou em rios e córregos.

E, além disso, devemos considerar que grande parte dos esgotos coletados não é tratada – no Brasil, apenas cerca de 30% dos esgotos coletados são tratados. Esgotos não recolhidos e tratados adequadamente poluem rios, mangues, lagoas e praias, e comprometem a sobrevivência de pescadores artesanais, de catadores de mangues, e a utilização dessas águas como espaços públicos de lazer.

Outro fator de poluição e contaminação de nossas águas é o lixo, apesar de a coleta de lixo ser o serviço de saneamento básico que apresenta atualmente maior abrangência de atendimento. Segundo os dados do Censo 2000, no Brasil 79% dos domicílios são atendidos com serviço de coleta de lixo, sendo que nas cidades o percentual é de 92% e na área rural de 13%. Mesmo assim, ainda existem cerca de 35 milhões de pessoas sem coleta direta de lixo no Brasil – e mesmo nas cidades são quase 14 milhões sem coleta.

Esse lixo coletado não tem, no entanto, destino correto – cerca de dois terços dos municípios depositam o lixo em lixões a céu aberto, sem nenhum cuidado ambiental. Muito freqüentemente vão também para os lixões os resíduos dos serviços de saúde, como hospitais e clínicas. E como em muitos desses lixões há catadores que retiram sua sobrevivência das sobras das cidades, vivendo e trabalhando em condições absolutamente inaceitáveis, esses catadores estão expostos a inúmeros riscos.

No caso da drenagem e do manejo das águas pluviais a situação é também dramática; nossas cidades não resistem a uma chuva mais forte, deixando milhares de pessoas desabrigadas, casas destruídas, móveis e objetos perdidos. E é justamente a população mais pobre que sofre – a que ocupa encostas e beiras de córregos por absoluta falta de alternativa de moradia. 60% dos municípios sofreram inundações ou enchentes no ano de 2000<sup>5</sup>.

Essas situações são responsáveis pela incidência de doenças que em grande medida persistem pela falta de saneamento adequado, como, por exemplo, as doenças diarréicas que ainda hoje são responsáveis por 4,13% das mortes de crianças com menos de 5 anos no Brasil, o que representou 2.490 crianças no ano de 2005. Também doenças como a dengue proliferam pela falta de saneamento – lixões, potes sem tampa com água reservada para enfrentar a falta do abastecimento público, caixas d'água destampadas, são focos potenciais de proliferação do mosquito da dengue.

E há muitas outras doenças associadas à falta de saneamento, como, por exemplo, a

<sup>5</sup> IBGE- PNAD 2004



leptospirose, que vêm no rastro das enchentes: a cólera, a hepatite infecciosa, o tracoma, a esquistossomose.

## **A garantia do direito ao saneamento envolve uma luta mais ampla**

Este Guia, preparado para ajudar os movimentos populares na conquista pelo direito ao saneamento, trata principalmente dos direitos assegurados pela nova Lei de Saneamento Básico (Lei 11.445/2007), pois nem mesmo esses direitos básicos estão assegurados; no entanto, é indispensável situar esses direitos em suas múltiplas articulações com outros aspectos sociais e ambientais.

Deve-se ressaltar que as carências de saneamento no Brasil são expressão clara de um processo de exclusão mais amplo, em que o direito à cidade não é universal, e a apropriação dos recursos naturais decorre de um modelo de desenvolvimento concentrador e predatório, que joga sobre os mais pobres e sobre o meio ambiente os impactos negativos dos processos produtivos.

A questão da água, nesse sentido, é exemplar: o Brasil é um país que tem grandes reservas de água doce – 12% de toda a água doce do Planeta estão no Brasil. No entanto, a forma como a água é apropriada não garante sequer o abastecimento prioritário para o consumo humano; a instalação de indústrias numa região desvia a água para processos industriais, provocando falta d'água nas casas; sistemas de irrigação desviam água de abastecimento de cidades; poços e açudes implantados com recursos públicos são utilizados de forma privada, excluindo a população do benefício de acesso à água para suas necessidades básicas, num claro desrespeito à legislação.

Por outro lado, o uso da água em processos produtivos, seja na indústria ou na agricultura, sem a cobrança efetiva da responsabilidade do produtor pela qualidade dos efluentes que lança para a natureza, é um importante fator de poluição dos mananciais de abastecimento mais próximos dos centros de consumo de água, exigindo a exploração de outros mais distantes, com altos custos de investimento e transporte que recaem nas tarifas a serem pagas por toda a população.

Portanto, a luta pelo direito ao saneamento passa não só pela defesa do saneamento como serviço público universal, mas também pela discussão sobre o uso da água e pela revisão desse modelo de desenvolvimento, na busca de um meio ambiente equilibrado, que respeite o ciclo da água na natureza, e seu ciclo equilibrado nas cidades.

A conquista dos direitos ao saneamento exige, portanto, a adoção de um processo de gestão integrada da água, vendo a água como um bem público, elemento essencial à vida e à saúde, elemento de promoção do desenvolvimento, de integração do território, como meio de transporte, como fonte de lazer, como meio de subsistência.



A Lei Nacional de Recursos Hídricos prevê que a gestão da água deve ser feita por comitês de bacias hidrográficas, com ampla participação de todos os segmentos sociais, para que se alcance o uso sustentável da água, discutindo como e quem tem direito de usar água de uma determinada bacia, que procedimentos são exigidos desses usuários, como serão cobrados os custos sociais e ambientais dos empreendimentos.

Outro aspecto importante a ser considerado na conquista dos direitos ao saneamento é o da sustentabilidade da prestação dos serviços, exigindo planejamento adequado, de forma integrada com todas as ações desenvolvidas na bacia hidrográfica onde se capta água e onde se diluem os esgotos depois de tratados, com previsão adequada dos investimentos para expansão e manutenção das instalações. A Lei determina que o planejamento deve considerar todo o território do município, e não apenas a área urbana, indicando claramente a necessidade de atendimento à população rural, mesmo que as soluções tenham que ser individuais em alguns casos.

Esse planejamento pressupõe participação social estruturada nos comitês de bacias hidrográficas, nos conselhos de saúde, de meio ambiente e das cidades, além de controle social em todo o processo de gestão dos serviços públicos de saneamento.

É direito assegurado pela Lei de Saneamento Básico o acesso a serviços regulados e fiscalizados, com o estabelecimento de normas claras para a prestação dos serviços, particularmente importantes quanto à regularidade e qualidade dos serviços e às tarifas cobradas.

Desde meados da década de 90, travou-se no Brasil e em vários países do mundo uma acirrada luta contra a privatização dos serviços públicos de saneamento, proposta na onda neoliberal e embutida em acordos internacionais e na ajuda de instituições como o Banco Mundial.

No centro dessa luta, em grande parte vitoriosa, está a defesa dos serviços públicos de saneamento como única forma de universalizar o acesso e a concepção de que esses são serviços essenciais à vida e voltados para a promoção da saúde pública, e não meras atividades comerciais, que colocam o lucro acima de tudo. A luta contra a privatização ajudou a mostrar que a universalização dos serviços não combina com a lógica da empresa privada.

Aqueles milhões de pessoas excluídas dos benefícios dos serviços são justamente as mais pobres, que moram em regiões mais distantes dos centros urbanos; são elas que sofrem com o rodízio de fornecimento de água, que não têm rede de esgoto. São elas as mais prejudicadas pelas enchentes, são as favelas e as áreas não regularizadas que não têm coleta de lixo porta a porta. E na lógica empresarial continuarão assim – à margem dos serviços de saneamento básico.



Por isso, acima de tudo, a luta pelos direitos ao saneamento é também a luta em defesa do saneamento como serviço público com abrangência e acesso universal e integral, eficiente, seguro, regular e de qualidade, planejado, regulado e fiscalizado com ampla participação popular. A realização deste direito é indispensável à erradicação da pobreza no mundo.

## DEVERES DOS CIDADÃOS

Se por um lado o poder público deve se organizar para atender o direito da população ao saneamento ambiental, por outro deve estimular que os cidadãos cumpram também seus deveres. Diversas estratégias e mecanismos devem ser utilizados, desde a promoção de campanhas e processos permanentes de educação ambiental até a regulação dos padrões de construção de moradias, prédios e condomínios, a fim de estimular a economia de água, o aproveitamento da água das chuvas e incentivar a coleta seletiva.

Destacamos o estímulo à adoção das seguintes atitudes e ações básicas por parte da população:

- ⊙ Utilização da água de forma racional, sem desperdícios;
- ⊙ manter as instalações hidráulicas domiciliares em bom funcionamento, sem vazamentos;
- ⊙ acondicionamento adequado do lixo para coleta, separando o lixo doméstico de forma que favoreça sua reutilização e reciclagem;
- ⊙ disposição adequada do lixo, respeitando os dias e os horários da coleta;
- ⊙ não jogar lixo nas privadas e pias, evitando entupimentos das tubulações de esgotos;
- ⊙ manter em bom funcionamento caixas de gordura;
- ⊙ reduzir as áreas impermeabilizadas dos terrenos;
- ⊙ e pagar as tarifas e taxas pontualmente.



## Capítulo 2

### Situações de violação dos direitos, principais impactos e mecanismos de exigibilidade

Apresentamos neste capítulo as violações mais freqüentes a partir de uma tipologia do direito ao saneamento ambiental. Essa tipologia tem como referência três aspectos que integram o direito ao saneamento ambiental: i) o direito ao saneamento relacionado aos serviços básicos (abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, manejo das águas pluviais e manejo dos resíduos sólidos) prestados de forma universal, com qualidade e a preços acessíveis; ii) o direito à informação e iii) o direito à gestão democrática dos serviços (serviços planejados, regulados e com participação e controle social).

Através dessa tipologia foi possível identificar 6 (seis) elementos que conformam o direito ao saneamento ambiental e 18 (dezoito) tipos de violações do direito ao saneamento ambiental.

Portanto, para cada aspecto do direito ao saneamento apresentamos um roteiro com as seguintes dimensões: i) as violações mais freqüentes; ii) as formas adotadas pela população para resolver de forma imediata os problemas causados pela violação; iii) os principais impactos decorrentes dessas situações; iv) as ações emergenciais que devem ser cobradas do poder público e; v) a solução definitiva do problema que deve ser exigida, com sugestões de como proceder em cada caso.

## ABASTECIMENTO DE ÁGUA

**DIREITO 1:** Serviço público de abastecimento de água planejado, regulado e fiscalizado, prestado de forma universal, integral e contínua, com qualidade, a preços acessíveis a toda a população, com um mínimo de impacto sobre a saúde pública e o meio ambiente, especialmente sobre os recursos hídricos, assegurados a participação e o controle social.

**Violação do direito:** Indisponibilidade dos serviços de abastecimento por rede geral

### Abastecimento por ligação clandestina

#### Situação

Muitas vezes o processo de expansão urbana não vem acompanhado da instalação da infraestrutura de serviços adequados às necessidades e direitos da população. Quem mais sofre com isso é a população mais pobre, obrigada a morar em locais distantes; sem rede de água para fazer a ligação, se socorre como pode. Uma das formas mais comuns são as ligações a redes próximas. A própria população compra tubos, estende a rede e faz as conexões, em geral de maneira precária, passando os tubos diretamente sobre o solo, em valas desprotegidas, para onde muitas vezes escorrem esgotos e detritos. Embora as ligações clandestinas ocorram com frequência em áreas de ocupação irregular, como favelas, invasões, áreas de proteção ocupadas para moradia ou nas áreas de expansão dos bairros onde o serviço público ainda não chegou, cabe destacar que estas também ocorrem em todas as classes sociais, principalmente nas residências e empreendimentos que utilizam piscinas.

#### Principais Impactos

As ligações clandestinas apresentam riscos de contaminação da água, por serem feitas sem cumprimento das normas, com conexões mal vedadas e principalmente pela forma de assentamento dos tubos, representando risco acentuado de doenças de veiculação hídrica. Embora a população não pague pelo consumo da água, pois a ligação não está registrada nos cadastros dos prestadores do serviço, os custos da extensão da tubulação e da ligação são mais altos, pois ficam concentrados apenas em uma família ou em poucos moradores. Por terem sido implantadas diretamente pelos moradores, o prestador de serviços em geral não exerce os controles sobre a qualidade da água. No caso de furto de água para empreendimentos privados e para piscinas, a consequência é a diminuição da vazão e da pressão da água para abastecer a coletividade.

## Mecanismos de exigibilidade

que fazer?

**Solução emergencial:** Garantir a qualidade da água.

Procurar o prestador de serviço e a secretaria municipal responsável pelo serviço, a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal da Cidade (ou de Política Urbana) para exigir o controle da qualidade da água e assistência técnica para adoção de medidas de desinfecção da água, enquanto se negociam as condições de implantação de rede formal.

**Solução definitiva:** Implantação da rede formal pelo prestador do serviço em substituição à rede clandestina.

Os moradores da área devem se reunir, discutir o problema, recorrer a entidades que possam fornecer apoio técnico para a elaboração de diagnóstico e cadastramento das redes implantadas, e para a discussão dos impactos econômicos e sociais da implantação da rede formal.

Em geral, a população que adota essa situação tem dificuldades de pagar as tarifas cobradas. É necessário negociar a adoção de tarifa social, quando for o caso; um cadastramento das moradias e das condições econômicas e sociais dos moradores será importante.

## TARIFA SOCIAL

Na ausência de uma definição mais precisa sobre quais programas devam ser adotados para que se garantam as condições mínimas de higiene pessoal, diversas instituições, dentre as quais o Idec, elaboraram propostas a respeito. A primeira cria taxas de fornecimento de menor valor para aqueles que se enquadrem na categoria de baixa renda, enquanto outra prevê a isenção de pagamento para os que comprovadamente não disponham de recursos para tanto.

Não existe ainda hoje uma definição cabal, para efeito do abastecimento de água, do que seja o consumidor de baixa renda. Como o fornecimento de água cabe às prefeituras municipais, cada uma tem utilizado critério próprio ao tratar do assunto. Há as que cadastram os de pequena ou nenhuma condição econômica, outras enviam assistentes sociais para uma visita prévia à família do domicílio a ter o fornecimento de água cortado, para verificar a existência de crianças, idosos ou doentes.

O consumidor que não dispuser de meios para pagar os serviços de abastecimento de água deve ser orientado a procurar a prefeitura de sua cidade e informar-se sobre a existência de programas de assistência aos consumidores de baixa renda. A Lei 11.445/07 institui a proibição do corte de água para populações de baixa renda que se beneficiem da tarifa social.

## Abastecimento por poço

### Situação

Uma forma muito comum de abastecimento alternativo, quando não há sistema de abastecimento público, é o uso de poços rasos. O próprio morador fura um poço em seu quintal e passa a se abastecer desta fonte.

Há casos também em que existe a rede, mas o morador não tem condições econômicas para pagar o serviço e prefere ter seu próprio poço. A Lei de Saneamento prevê, no entanto, que toda moradia permanente deve ser ligada às redes de água e esgoto disponíveis. E prevê também a existência de tarifa social destinada à população de baixa renda.

Em áreas de expansão urbana ainda pouco densas e nas áreas rurais, o poço é a forma mais usual de abastecimento, quando se pode encontrar o lençol de água a pequenas profundidades (até 20 metros).

Quando existe energia elétrica disponível e recurso para comprar e manter uma bomba, a água é bombeada para reservatório na casa e a distribuição da água se faz a partir dessa caixa d'água. Quando não há bomba, é necessário tirar a água do poço com baldes e dali levar até a casa para uso.

### Principais Impactos

Há sempre grande risco de contaminação da água de poço, seja pela proximidade de fossas ou de lixo, seja por produtos utilizados na agricultura. A água pode também sofrer contaminação nos recipientes utilizados para seu transporte e acumulação. Nos dois casos, a água pode causar doenças. Quando o poço tem um dono que cobra pelo acesso à água, a tendência é de se usar ainda menos água, com maiores riscos à saúde. Outro impacto para a saúde é o esforço físico de carregar água por grandes distâncias, encargo geralmente atribuído às mulheres e crianças.

O abastecimento por poço acarreta despesas para a população: há a despesa de furar e instalar o poço e, nos casos em que a água é bombeada, há o investimento com a bomba e o custo da energia gasta para utilizar a bomba. Por outro lado, não há o pagamento de tarifas mensais. Nas áreas urbanas, o recurso indiscriminado à exploração da água subterrânea dos aquíferos pode causar contaminação e desequilíbrios nos processos de recarga do lençol freático.

## Mecanismos de exigibilidade *que fazer?* ? ? ?

### **Solução emergencial: Garantir a qualidade da água.**

É necessário emergencialmente garantir que a água consumida esteja enquadrada nos padrões de qualidade exigidos pelo Ministério da Saúde. O órgão prestador dos serviços deve analisar a água de cada poço regularmente, conforme determina a Portaria 518/MS, para garantir que o poço pode ser utilizado para abastecimento; deve também fornecer aos moradores equipamentos para cloração da água, capacitá-los para sua utilização e acompanhar regularmente seu funcionamento.

A população deve se organizar, reunindo os moradores que estejam nessa situação, e exigir do prestador essas providências, enquanto se estudam as possibilidades de instalação de rede ou se providencia a ligação da moradia à rede ou seu enquadramento como usuário especial, com direito a tarifa social.

### **Solução definitiva: Implantação da rede nas áreas urbanas e assistência técnica no meio rural para consumidores isolados.**

Para o caso de utilização de poços na área urbana, casos isolados devem ser resolvidos com a ligação e seu enquadramento na categoria de usuário especial, com tarifa acessível. O morador deve procurar o responsável pelo serviço e solicitar a ligação, exigindo tarifa social (ver Box sobre Tarifa social). Caso não seja atendido, deve procurar a secretaria municipal responsável pelo serviço; não sendo atendido, procurar o Procon. E em último caso, o Ministério Público.

Quando não há rede, deve-se pressionar o prestador e a secretaria municipal responsável pelo serviço para planejar e implantar a rede no local, considerando as peculiaridades sociais e econômicas da população. Para isso os usuários devem se reunir, procurar apoio técnico de instituições que podem ser apoiadoras da causa e parceiras na luta. Nesta etapa o órgão regulador do serviço deve acompanhar o processo. Não havendo atenção do responsável pela prestação dos serviços, deve-se recorrer ao Ministério Público para que a Lei de Saneamento seja respeitada.

É necessário negociar a adoção de tarifa social, onde for o caso; um cadastramento das moradias e das condições econômicas e sociais dos moradores será importante.

Nos casos de unidades rurais isoladas, o atendimento com rede pública é extremamente oneroso. A solução nesse caso pode ser um bom sistema de assistência técnica aos moradores rurais e acompanhamento sistemático da qualidade da água consumida, inclusive da água para os animais. Em núcleos rurais, deve-se exigir do prestador dos serviços a implantação de sistemas completos, com acompanhamento permanente. Para pequenos consumos na área rural, a Lei de Recursos Hídricos dispensa a outorga para uso da água, exigida para captação de água em maiores volumes.

## Abastecimento por torneira pública ou chafariz

### Situação

O abastecimento de água por torneira pública ou chafariz é utilizado como uma solução provisória, adotada em núcleos urbanos ou rurais isolados. Um ponto de água é localizado próximo às moradias, onde a água é captada por cada morador em vasilhas para transporte até as casas. Nos casos de utilização de torneiras ou chafarizes, o consumo de água em geral é muito inferior ao mínimo necessário.

### Principais Impactos

Em geral, a desinfecção da água é assegurada até a torneira ou chafariz, por ser um sistema público; mas a falta da rede que permita fazer as ligações domiciliares representa risco de contaminação no transporte da água. Outro impacto para a saúde é o esforço físico de carregar água, encargo geralmente atribuído às mulheres e crianças. O consumo inferior ao necessário também representa riscos para a higiene, pois dificulta a limpeza pessoal e a higiene do domicílio. Diversas doenças são claramente associadas à falta de limpeza e higiene pessoal.

### Mecanismos de exigibilidade

*que fazer? ? ?*

#### **Solução emergencial: Garantir qualidade da água.**

É necessário emergencialmente garantir que a água consumida esteja enquadrada nos padrões de qualidade exigidos pelo Ministério da Saúde. A água deve ser analisada regularmente, conforme determina a Portaria 518/MS, e garantida, no mínimo, sua desinfecção pelo poder público. O poder público deve orientar a população quanto aos cuidados que deve ter no manejo da água.

A população deve se organizar, reunindo os moradores que estejam nessa situação, e exigir do prestador e da secretaria municipal responsável pelo serviço essas providências, enquanto se providencia a implantação de um sistema de abastecimento.

#### **Solução definitiva: Implantação de sistema de abastecimento próprio do núcleo ou extensão de rede existente até o núcleo.**

A população envolvida deve se organizar e pressionar o prestador e a secretaria municipal responsável pelo serviço para planejar e implantar um sistema de abastecimento público no local, considerando as peculiaridades sociais e econômicas da população. Para isso, os usuários devem se reunir e procurar apoio técnico de instituições que podem ser apoiadoras da causa e parceiras na luta. Nesta etapa, o órgão regulador do serviço deve acompanhar o processo. Não havendo atenção do responsável pela prestação dos serviços, deve-se recorrer ao Ministério Público para que a Lei de Saneamento seja respeitada.

## Abastecimento em rio, barreiro, açude público ou privado

### Situação

O abastecimento de água diretamente em rios, riachos, nascentes, açude público ou privado é uma solução muito precária e mais freqüente em áreas rurais. Normalmente, a população tem que se deslocar por grandes distâncias até esses locais e ainda transportar a água até a moradia. Em áreas muito secas, como no Nordeste, a falta de chuva prejudica até mesmo os sistemas de abastecimento público, e a população tem que buscar água fora da cidade, recorrendo a essas fontes alternativas. E em cidades ribeirinhas, muitas vezes a população que não está integrada ao sistema de abastecimento se abastece diretamente no rio.

### Principais Impactos

O risco de contaminação dessa água é muito grande, pois são águas superficiais para onde são levados detritos de vários tipos. Em muitos casos, os barreiros e açudes podem ter água salobra. A contaminação da água favorece o aparecimento de doenças e sua proliferação.


Outro impacto para a saúde é o esforço físico de carregar água, encargo geralmente atribuído às mulheres e crianças. O consumo inferior ao necessário também representa riscos para a higiene, pois dificulta a limpeza pessoal e a higiene do domicílio.

Nos casos de açudes privados, além de tudo é preciso pagar para ter acesso à água, em geral pagando muito caro. Neste caso, a tendência a consumir menos água que do que o mínimo necessário é grande.

### Mecanismos de exigibilidade *que fazer?*

#### **Solução emergencial: Análise e desinfecção da água**

Como a possibilidade de contaminação da água nesses casos é grande, é necessário emergencialmente garantir que a água consumida esteja pelo menos desinfetada. E também ter certeza de que não há concentração de contaminantes químicos prejudiciais à saúde. Por isso, a população deve exigir que a água seja analisada pelo responsável pela prestação do serviço público no município, e que sejam fornecidos os meios e assistência técnica para a correta desinfecção da água no domicílio.



### **Solução definitiva: Ampliação do sistema público na área urbana e construção de cisterna na área rural.**

A população das áreas urbanas que utilizam água diretamente dos rios, ou se socorre em barreiros e açudes na época da seca, deve exigir a implantação ou ampliação do sistema público, soluções técnicas que garantam regularidade no abastecimento dos sistemas ou a extensão da rede até o núcleo ou bairro, conforme o caso.

Em áreas rurais e em pequenos núcleos isolados, situados em regiões mais secas, o abastecimento por meio de cisterna que armazena água de chuva captada de telhados é uma boa opção de abastecimento em situações de moradias isoladas, se for construída e operada corretamente. A água guardada deve estar completamente isolada do meio ambiente e as primeiras chuvas devem ser desprezadas, pois lavam o telhado e contém toda a sujeira ali acumulada no período da seca.

A população deve exigir a construção da cisterna pelo poder público, além de assistência técnica e orientação do órgão prestador dos serviços no município para seu funcionamento. Essas soluções devem ser garantidas no Plano Municipal de Saneamento, que deve abranger todo o território do município. É importante que a população nessas situações participe do processo de elaboração do Plano e exija seus direitos.



## Abastecimento por carro pipa público ou privado

### Situação

Uma forma bastante comum de suprimento de água na cidade, quando falta água no sistema existente, é o carro pipa. Há empresas que fazem esse serviço e o próprio órgão prestador do serviço utiliza carros pipa para abastecimento eventual. Em alguns casos eles são utilizados quando não há abastecimento por meio de rede, como forma transitória de atendimento.

### Principais Impactos

Dois dos problemas da utilização de carro pipa para o abastecimento são o risco de contaminação no processo de transferência da água (por contaminação da mangueira do carro) e a dificuldade de controle da qualidade da água pelo consumidor, especialmente das empresas privadas. Embora a Portaria 518/MS exija que o fornecedor apresente ao comprador da água o laudo de qualidade da água, raramente isso é feito. Outro problema é o preço elevado da água quando fornecida por esse meio.

### Mecanismos de exigibilidade

*que fazer?*

**Solução emergencial:** Exigir a fiscalização da qualidade da água tanto pelo município quanto pelo órgão regulador.

#### Solução definitiva:

A solução é sempre ter um sistema de abastecimento planejado e dimensionado para o atendimento de todas as necessidades da população do município. Nos casos em que há necessidade de atendimentos emergenciais por razões intransponíveis, é importante exigir da Secretaria Municipal responsável e do órgão regulador que estabeleçam regras de operação que reduzam substancialmente o risco à saúde e a garantia da gratuidade do atendimento para o usuário, quando o atendimento for resultado de falha no sistema público.

## **Violação do direito: Disponibilidade insuficiente da água para o atendimento das necessidades básicas e/ou intermitência no abastecimento**

### **Reservação permanente superior ao necessário em condições normais de abastecimento ou reservação improvisada.**

#### **Situação**

Quando existe um problema crônico de falta de água em uma região da cidade, aqueles que podem instalam caixas d'água maiores ou em maior número do que seria necessário. É uma situação bastante comum em nossas cidades.

A população que não tem poder aquisitivo para comprar uma caixa d'água maior fica privada das comodidades de usar a água nas instalações internas, pois a falta de pressão impede que a água chegue às torneiras mais altas e mais distantes do ponto de entrada da água e às caixas, normalmente situadas no telhado das casas.

A solução, então, é guardar água em tambores, no tanque de lavar, ou em qualquer vasilha improvisada para isso; carregar baldes para dar a descarga nos sanitários, tomar banho com caneca e lavar louça em bacias.

Algumas vezes a falta d'água decorre do “sangramento” clandestino de adutoras por indústrias ou agricultores. Nesse caso, o sistema de abastecimento pode ter sido planejado e construído corretamente e ter a vazão da água diminuída por isso.

#### **Principais Impactos**

Quando falta água, aumentam os riscos de contaminação da água na rede, por falta de pressão; há normalmente vazamentos nas redes e quando elas ficam secas ocorre sucção da terra que está envolvendo a tubulação, que pode trazer partículas contaminadas para dentro da rede.

Além disso, há impactos econômicos, como a compra e instalação de caixa d'água de tamanho superior ao necessário, bombas elétricas para elevar a água até a caixa d'água e aumento dos gastos com energia elétrica.

Quando não se tem uma caixa d'água maior, há ainda o risco da contaminação de água anteriormente tratada por exposição a fatores externos, como vasilhas contaminadas, além da possibilidade de acumulação de larvas de *aedes aegypti* nos reservatórios, se estes não estiverem permanentemente tampados, ampliando o risco de epidemia de dengue no município.

Há também o desgaste físico pelo transporte manual de água dentro da casa, bem como os gastos relativos à eventual compra de vasilhames para reservação. Em qualquer caso, pode ocorrer ainda que o hidrômetro instalado na ligação registre passagem de ar pela rede vazia, onerando o usuário com o pagamento de uma água que ele não consumiu.

## Mecanismos de exigibilidade *que fazer?*

### **Solução emergencial:**

A própria compra da caixa d'água maior do que seria necessário, ou a reservação improvisada em outros locais, é uma solução emergencial, porém adotada de forma individual. É importante, entretanto, que o prestador dos serviços oriente a população submetida à intermitência quanto aos cuidados que devem ser observados nessa situação.

### **Solução definitiva:**

Normalmente, a solução definitiva para os problemas de intermitência é a ampliação do sistema naquilo que for necessário; pode ser que haja necessidade de construir ou ampliar os reservatórios do sistema público na cidade, ou de ampliar a captação de água ou de ampliar o sistema de tratamento. Algumas vezes o problema decorre da precariedade da rede de distribuição.

Os moradores da região afetada devem se organizar e exigir a solução do problema pela Secretaria Municipal responsável pelos serviços, sempre recorrendo também ao órgão regulador e, se necessário, ao Ministério Público. A Lei de Saneamento garante a regularidade na prestação dos serviços.

Quando a vazão do sistema estiver sendo reduzida por "sangramento" clandestino na rede de adução, o fato deve ser imediatamente denunciado ao prestador de serviço, à Secretaria Municipal responsável e ao Ministério Público, exigindo-se a imediata correção do problema e punição dos responsáveis. Todos os custos adicionais arcados pelos usuários por essa ilegalidade deverão ser devidamente contabilizados para pedido de indenização aos responsáveis.

A captação de água da chuva também deve ser adotada como solução complementar à melhoria da distribuição ou ampliação da captação da água.

## Abastecimento complementar por rio, poço ou nascente

### Situação

Em áreas próximas a rios ou nascentes, é comum a população recorrer ao abastecimento direto destas fontes em momentos de falta d'água. Ou ainda, manter um poço no quintal para utilização nessas situações de emergência.

### Principais Impactos

Além dos riscos próprios decorrentes da intermitência, há riscos adicionais de contaminação da água proveniente do abastecimento complementar; no caso de rio ou nascente, trata-se de águas superficiais para onde são levados detritos de vários tipos. A contaminação da água favorece o aparecimento de doenças e sua proliferação; outro impacto para a saúde é o esforço físico de carregar água, encargo geralmente atribuído às mulheres e crianças. O consumo inferior ao necessário também representa riscos para a higiene, pois dificulta a limpeza pessoal e a higiene do domicílio.

### Mecanismos de exigibilidade

*que fazer?*

#### Solução emergencial

A própria solução adotada pela população é uma solução emergencial. É importante, entretanto, que o prestador dos serviços oriente a população submetida à intermitência quanto aos cuidados que devem ser observados nessa situação. E, neste caso, garanta ao menos a desinfecção da água que está sendo consumida, e que não haja na água concentração de contaminantes químicos prejudiciais à saúde. Por isso, a população deve exigir que a água seja analisada pelo responsável pela prestação do serviço público no município e que sejam fornecidos os meios e assistência técnica para a correta desinfecção da água.

#### Solução definitiva:

Normalmente, a solução definitiva para os problemas de intermitência é a ampliação do sistema naquilo que for necessário; pode ser que haja poucos reservatórios do sistema público na cidade, pode ser que haja necessidade de ampliar a captação de água ou de ampliar o sistema de tratamento. E algumas vezes o problema decorre da forma de operação do sistema. Os moradores da região afetada devem se organizar e exigir a solução do problema, sempre recorrendo à Secretaria Municipal responsável pelo serviço, ao Conselho Municipal da Cidade ou da Saúde, além do órgão regulador e, se necessário, ao Ministério Público. A Lei de Saneamento garante a regularidade na prestação dos serviços.

## Violação do direito: Distribuição de água de sistema público sem atendimento dos padrões de potabilidade

### Situação

Alguns sistemas de abastecimento de água não realizam o ciclo completo de tratamento, que permite afastar todos os riscos de contaminação da água e de consumo de água com características nocivas à saúde. Em alguns sistemas, a água é distribuída diretamente da captação, e em outros ela passa apenas pela etapa da desinfecção.

Pode ocorrer também que a água seja contaminada na rede, mesmo depois de ter passado por tratamento. Por isso, o Ministério da Saúde publicou a Portaria 518/MS com todas as características da água destinada ao consumo humano; todas as análises exigidas devem ser feitas na água por quem opera sistemas de abastecimento de água, para verificar se os padrões estão sendo cumpridos.

### Principais Impactos

A água que não atende os padrões de qualidade estabelecidos pela Portaria 518/MS representa risco à saúde, pois pode ser veículo de doenças como diarreias e enterites, cólera, febre tifóide, giardíase, amebíase e hepatite infecciosa. Pode ainda conter componentes químicos em concentrações prejudiciais à saúde.

As doenças acarretam custos que poderiam ser evitados ao Sistema Único de Saúde e o aumento das faltas ao trabalho e à escola.

Para as crianças, os efeitos dessas doenças são geralmente mais graves, provocando inclusive morte precoce.

### Mecanismos de exigibilidade *que fazer?*

#### Solução emergencial

A solução emergencial não difere da definitiva: tratar de forma adequada a água e controlar sua qualidade de acordo com as exigências da Portaria 518/MS. Em casos graves de contaminação, o abastecimento deve ser suspenso imediatamente e substituído por abastecimento emergencial de outra fonte. Neste caso, os custos da solução emergencial devem ser arcados pelo prestador dos serviços. É fundamental que a população e o sistema de saúde sejam informados quando há problemas com a qualidade da água, e que seja garantido todo tipo de atendimento à população eventualmente afetada.



### **Solução definitiva**

A população deve procurar a Secretaria Municipal responsável e o prestador dos serviços, o sistema de vigilância em saúde na Secretaria Municipal de Saúde e o órgão regulador, para que as providências corretivas sejam adotadas prontamente. É preciso que o prestador de serviços implemente o Plano de Amostragem da qualidade da água a curto prazo, e que as falhas operacionais relacionadas à falta de qualidade da água sejam sanadas de forma definitiva. O Ministério Público pode ser acionado para estabelecer prazos mínimos para a adoção das medidas e acompanhamento de sua implementação. Além disso, o poder público responsável deve exercer controle sobre a contaminação das fontes (de origem industrial e agrícola) para que o tratamento não seja inviável.

## Violação do direito: Corte no fornecimento de água devido ao não reconhecimento de ocupações para moradia de interesse social de imóveis vazios ou subutilizados.

### Situação

O direito ao abastecimento de água e aos demais serviços de saneamento está expresso na Lei de Saneamento por meio do princípio da universalidade do acesso. E o corte do fornecimento por falta de pagamento de população de baixa renda, como é o caso das pessoas que ocupam prédios vazios ou subutilizados, “deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas”. Em hipótese alguma se admite cortar o fornecimento de água como forma de pressão para desocupação do prédio.

### Principais Impactos

A suspensão do fornecimento de água acarreta a busca de soluções alternativas, todas elas potencialmente prejudiciais à saúde e ao bem estar. E constitui um instrumento de pressão condenado por diversos documentos internacionais de defesa do direito à água.

## Mecanismos de exigibilidade *que fazer?*

### Solução emergencial

Pronto restabelecimento do fornecimento de água, enquanto se discute uma solução definitiva para o problema.

### Solução definitiva

A solução definitiva passa pela garantia do direito à habitação. A negociação da regularização definitiva do abastecimento envolve a regularização da moradia; os dois processos devem ser paralelos. Deve-se recorrer à Secretaria Municipal responsável pela gestão da política de abastecimento de água e ao órgão regulador dos serviços de saneamento para exigir o direito ao acesso, e soluções negociadas para os pagamentos não efetuados, de acordo com as possibilidades da população envolvida. Deve-se encaminhar na solução definitiva a adoção de tarifa compatível com as possibilidades de pagamento da população envolvida.

## Violação do direito: Fornecimento de água a preços incompatíveis com a capacidade de pagamento da população

### Situação

A adoção de tarifas para os serviços de saneamento acima da capacidade de pagamento da população acarreta o corte do fornecimento por não pagamento, e em alguns casos a não ligação da moradia à rede geral, impedindo o efetivo acesso da população ao serviço. Por isso, é fundamental que o prestador do serviço adote formas de aplicação da tarifa que garantam o abastecimento de água à população de baixa renda e ao mesmo tempo preservem a sustentabilidade dos serviços.

### Principais Impactos

O corte do fornecimento por falta de pagamento leva a população a recorrer a formas alternativas de abastecimento, que representam riscos à saúde, ou até mesmo à violação dos hidrômetros. Por outro lado, se a decisão dos moradores for a de não se ligar à rede, prevendo a impossibilidade de pagamento pelo serviço, a população fica exposta aos riscos mencionados nas formas de abastecimento alternativas à rede, como abastecimento por poço, rio ou nascente etc.

### Mecanismos de exigibilidade

que fazer? ? ? ?

#### Solução emergencial

A solução emergencial não difere da definitiva: é necessário, entretanto, restabelecer o fornecimento de água aos moradores enquanto se estudam formas alternativas para a cobrança pelos serviços. No caso da não ligação à rede pública, as soluções emergenciais estão descritas na forma de abastecimento alternativo adotado em cada caso.

#### Solução definitiva

A solução é estudar uma proposta de tarifa que seja acessível aos moradores. Para isso, é importante formar uma comissão de negociação que acompanhe os estudos e interfira em seus resultados de forma a encontrar uma solução duradoura. Essa comissão deve ser formada por moradores e suas entidades de apoio, representantes da Secretaria Municipal responsável, do prestador dos serviços e representantes do órgão regulador, além dos conselheiros municipais da Cidade ou de Desenvolvimento Urbano. Pode-se também solicitar a intervenção do Ministério Público para acompanhamento das negociações.



## ESGOTAMENTO SANITÁRIO

**DIREITO:** Serviço público de esgotamento sanitário planejado, regulado e fiscalizado, prestado de forma universal e integral, com qualidade, a preços acessíveis a toda a população, com um mínimo de impacto sobre a saúde pública e o meio ambiente, especialmente sobre os recursos hídricos, assegurados a participação e o controle social

**Violação do direito: Indisponibilidade de rede geral de esgotamento sanitário (com separador absoluto)**

### Utilização de fossa séptica

#### Situação

A fossa séptica é uma alternativa de disposição e tratamento de esgotos sanitários plenamente aceitável, quando sua construção e operação forem bem executadas e quando for implantada em áreas de baixa densidade de ocupação do solo, que permita seu manejo correto, e com distância mínima de 4 metros de poços utilizados para abastecimento de água. As fossas devem ser limpas de tempos em tempos, para remoção do lodo de esgoto depositado; esse serviço deve ser público. Os responsáveis pela prestação dos serviços públicos de saneamento básico devem dar assistência para a implantação e operação das fossas, especialmente para sua limpeza e desobstrução.

#### Principais Impactos

As fossas sépticas, quando bem construídas e operadas, representam baixo risco de contaminação de lençol freático. Sua instalação acarreta custos concentrados no tempo, mas depois os custos de manutenção são muito inferiores aos de tarifas de amortização e manutenção de redes coletoras e sistemas de tratamento coletivos. A incorreta disposição dos lodos das fossas pode provocar poluição do solo e das águas. Na maioria dos casos, não há uma solução adequada para isso, provocando riscos ambientais e doenças.



## Mecanismos de exigibilidade

que fazer?



### Solução emergencial

Deve-se garantir que o prestador dos serviços forneça assistência à implantação e operação das fossas, especialmente quando surgirem problemas de vazamentos.

### Solução definitiva

Em áreas relativamente pouco densas, a fossa séptica pode ser uma solução definitiva, caso sejam adotadas as medidas necessárias de manutenção periódica da fossa. Também é preciso acompanhar a evolução da ocupação urbana, para verificar se está havendo adensamento da ocupação. Quando o adensamento prejudicar a correta operação das fossas, deve ser exigida a implantação de rede coletora (neste caso ver solução definitiva da situação de utilização de fossa rudimentar).



## Utilização de fossa rudimentar

### Situação

As fossas rudimentares, ao contrário das sépticas, são construídas sem qualquer cuidado quanto à contenção dos agentes contaminantes presentes nos esgotos. São simplesmente buracos sem adequada vedação. Por isso, representam risco para a contaminação da água subterrânea.

### Principais Impactos

Alto risco de contaminação de lençol de água, o que representa riscos de doenças de veiculação hídrica, principalmente quando são instaladas próximas a poços.

### Mecanismos de exigibilidade

*que fazer? ? ?*

#### Solução emergencial

Havendo condições adequadas de manejo, as fossas rudimentares podem ser substituídas em curto prazo por fossas sépticas. Se não há essas condições, deve-se reivindicar a instalação de rede de esgoto com urgência, em caráter definitivo.

#### Solução definitiva

A solução definitiva é a implantação de rede coletora, acompanhada do tratamento adequado. Evidentemente, haverá um custo a ser suportado pelos usuários dos serviços; no entanto, deve-se negociar com o prestador a definição de tarifas suportáveis para a população. A Secretaria Municipal responsável pelo serviço e o órgão regulador devem estar presentes em todas as etapas do processo.



## Lançamento direto para a rua ou no terreno

### Situação

O lançamento direto de esgotos sobre o solo é uma constante nas periferias das nossas cidades. Em geral, se faz uma tubulação da casa até uma vala na rua e o esgoto é simplesmente lançado diretamente nessa vala. Como nesses casos em geral não há calçamento nas ruas, o esgoto se infiltra ou empoça, favorecendo o contato direto de crianças e animais.

### Principais Impactos

Essa situação representa alto risco de contaminação de lençol de água e alto risco de ocorrência de doenças de veiculação hídrica. Os impactos sobre a saúde são muito grandes, provocando freqüentes diarreias, especialmente nas crianças que entram em contato direto com os esgotos. A presença de animais domésticos nos esgotos também é fator que favorece a proliferação de doenças.

### Mecanismos de exigibilidade

*que fazer???*

#### Solução emergencial

É fundamental que o esgoto seja afastado das casas em condições de segurança para a saúde. A população deve se organizar e reivindicar do prestador dos serviços pelo menos a construção rápida de fossas sépticas, enquanto se planeja e implanta a rede coletora.

#### Solução definitiva

A solução definitiva é a implantação de rede coletora, acompanhada do tratamento adequado. Evidentemente, haverá um custo a ser suportado pelos usuários dos serviços; no entanto, deve-se negociar com o prestador a definição de tarifas suportáveis para a população. A Secretaria Municipal responsável pelo serviço e o órgão regulador devem estar presentes em todas as etapas do processo.



## Lançamento direto em corpo d' água

### Situação

Outra forma comum de despejo dos esgotos é o lançamento direto em rios e córregos, quando a moradia está muito próxima ou sobre eles. São os casos de ocupações irregulares das margens de rios, córregos e palafitas. Muitas das favelas brasileiras estão nesta situação.

### Principais Impactos

O risco de contaminação da água é muito grande. Essa situação favorece o contato direto das pessoas com a água poluída e até mesmo sua utilização para diversos usos domésticos. Na época das chuvas, frequentemente as enchentes trazem para dentro das casas essa água poluída, provocando surtos de doenças, inclusive de leptospirose.

### Mecanismos de exigibilidade

*que fazer?* ? ? ?

#### Solução emergencial

A solução a ser encaminhada deve ser definitiva, e é a implantação da rede coletora, acompanhada do tratamento dos esgotos.

#### Solução definitiva

A solução definitiva passa também pela garantia do direito à habitação e pela urbanização da área. A negociação da implantação da rede coletora de esgotos envolve a regularização da moradia; os dois processos devem ser paralelos. Deve-se recorrer à Secretaria Municipal responsável pelo serviço e ao órgão regulador dos serviços de saneamento para exigir o direito, mas também ao órgão responsável pela política de habitação do município para a busca de soluções negociadas, de acordo com as possibilidades da população envolvida. Deve-se encaminhar na solução definitiva a adoção de tarifa compatível com as possibilidades de pagamento da população envolvida.

## Ligações de esgoto na rede de águas pluviais

### Situação

São muito comuns no Brasil o lançamento de esgotos em galerias de águas pluviais e a ligação de tubulação que coleta água de chuva nas redes de esgoto. Por isso alguns bueiros têm mau cheiro e em muitos casos se pode ouvir barulho de esgoto correndo pelas galerias que deveriam ser exclusivas para água de chuva. Em alguns casos, são os próprios moradores que fazem a ligação, sem conhecer as conseqüências.

### Principais Impactos

Essa solução tem sido muito adotada em várias cidades brasileiras e mesmo fora do Brasil, porque representa uma economia na implantação das redes. No entanto, ela prejudica o tratamento dos esgotos; nas épocas de chuva, aumenta muito a quantidade de água nas redes, impedindo o funcionamento de estações de tratamento.

O principal problema dessa utilização comum da rede para lançar tanto esgoto quanto água de chuva é que pode ocorrer refluxo de esgoto para dentro das moradias durante as chuvas. Além disso, o sistema unitário provoca corrosão da rede de drenagem e conseqüentemente maior despesa na manutenção das redes de drenagem (normalmente estas redes são compostas por manilhas de concreto que são corroídas pelos sulfatos presentes no esgoto).

### Mecanismos de exigibilidade

que fazer???

#### Solução emergencial

Não há como ter uma solução parcial para o problema.

#### Solução definitiva

A solução é a implantação da rede separadora absoluta, ou seja: uma rede para lançamento de esgotos, que será conduzido por ela até estação de tratamento, e outra rede para captação de águas pluviais e sua condução ao corpo d'água mais próximo. Nas cidades, há uma contribuição de poluição por fontes difusas que recomenda que a água de chuva passe também por um processo simplificado de depuração antes de ser lançada aos corpos d'água.

A população deve se organizar e apresentar a reivindicação à Secretaria Municipal responsável pelo serviço e ao órgão regulador.

Entretanto, é preciso estudar as várias alternativas possíveis, tendo em vista que grande parte da rede existente nas cidades é viabilizada através do sistema unitário. Uma das possibilidades é garantir rede separadora absoluta em áreas desprovidas de rede e estudar a possibilidade de realizar tratamento do esgoto em tempo seco, verificando quais trechos da rede unitária de esgoto precisariam ser substituídos.

## Violação do direito: Esgotos não tratados

### Situação

No Brasil, apenas uma parte dos esgotos é coletada e uma pequena parcela desses esgotos coletados é tratada de forma conveniente. Os esgotos não tratados são lançados nos rios e nos mares pelo próprio prestador dos serviços.

### Principais Impactos

Essa situação é responsável pela poluição das águas, comprometendo muitas vezes a possibilidade de utilização de mananciais para abastecimento. Os custos ambientais do lançamento de esgoto sem tratamento nas águas são muitos elevados. Nas grandes cidades brasileiras é necessário buscar água para abastecimento cada vez mais longe, elevando os investimentos necessários para a ampliação dos sistemas de abastecimento de água. E em muitos casos a presença de esgotos exige a sofisticação dos processos de tratamento da água para abastecimento, encarecendo-os.

## Mecanismos de exigibilidade *que fazer?*

### Solução emergencial

Não há como ter uma solução parcial para o problema.

### Solução definitiva

O tratamento de esgotos é a solução para o problema. A população deve se organizar e apresentar a reivindicação ao responsável pelos serviços e ao órgão regulador.

Sua implantação exige em geral muitos recursos financeiros. É necessário discutir a tecnologia que será empregada, pois sistemas caros resultarão em tarifas mais elevadas para sempre. É fundamental buscar apoio em instituição que seja isenta no processo e que possa apoiar o processo de discussão da tecnologia a ser utilizada, alertando para as implicações relativas a custos de amortização do investimento e custos operacionais. Muito freqüentemente, empresas interessadas em vender sistemas de tratamento de esgotos procuram as prefeituras para oferecê-los, sem alertar para os elevados custos operacionais, como se tivessem uma solução milagrosa para o problema. Por isso, o apoio de instituições de pesquisa pode ser muito valioso.

É fundamental a adoção de subsídios cruzados para garantir financiamento para este setor.

A população deve monitorar as obras, pois muito do que é feito pode ser perdido por baixa qualidade ou material diferente das especificações.

## SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA

**DIREITO:** Serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos planejado, regulado e fiscalizado, prestado de forma universal, integral e contínua, com qualidade, a preços acessíveis a toda a população, com um mínimo de impacto sobre a saúde pública e o meio ambiente, especialmente sobre o solo e os recursos hídricos, assegurados a participação e o controle social

### Violação do direito: Indisponibilidade de coleta de lixo porta a porta

#### Coleta com caçambas estacionárias

##### Situação

Em muitos lugares onde existe dificuldade de acesso para o caminhão de lixo, como em favelas e ocupações irregulares, a solução apresentada pela prefeitura para a remoção do lixo domiciliar tem sido a colocação de caçamba estacionária em pontos onde o caminhão pode chegar, ficando com o morador a incumbência de levar o lixo de casa até a caçamba.

##### Principais Impactos

A ausência da coleta de porta em porta favorece a disposição do lixo diretamente na rua ou em terrenos desocupados, provocando a proliferação de moscas, ratos e baratas, que são vetores de doenças.

Com isso, os riscos de doenças se agravam, além do mau cheiro da decomposição do lixo e do aspecto visual desagradável. Criam-se com isso pontos críticos em terrenos baldios e outros locais de despejo irregular.






## Mecanismos de exigibilidade

que fazer?




### Solução emergencial



O serviço de coleta porta a porta pode ser feito com carrinho menor por funcionários da limpeza urbana, que levam então o lixo até as caçambas. O lixo deve ser removido das caçambas diariamente. Tal reivindicação deve ser apresentada ao responsável pelos serviços e ao órgão regulador.

### Solução definitiva



A solução definitiva do problema passa pela regularização da área e pela sua urbanização, de forma a integrar esse espaço à cidade formal, criando ruas regulares, com largura suficiente para entrada de caminhão de lixo e outros veículos.

O processo, no entanto, é demorado e exige grande mobilização e participação da população ao longo de todo o processo, desde as primeiras discussões até a implantação e operação das soluções. Neste caso, é importante que os movimentos por moradia sejam envolvidos, pois as soluções passam também pela oferta de moradias adequadas.

## Lançamento do lixo na rua, em terrenos baldios, em rios e córregos ou no mar, ou queima sem controle

### Situação

Quando não há coleta de lixo, a população procura se livrar dele como pode. Muitas vezes, a solução adotada é simplesmente jogar o lixo para fora do terreno onde está a casa, ou na água, para que ela o carregue para longe.

Outra atitude comum para evitar que o lixo se acumule nas proximidades das casas é queimar o lixo.

### Principais Impactos

Essas soluções na verdade acabam trazendo de volta os problemas que se quis evitar; o solo ou as águas ficam poluídos pelo processo de decomposição dos restos de comida e cascas que foram jogados fora, e podem provocar várias doenças. Além disso, o lixo atrai moscas, ratos e baratas que podem transmitir doenças às pessoas e aos animais domésticos, como gatos e cachorros.

O principal efeito da queima sem controle é a poluição do ar por substâncias tóxicas, muito prejudiciais à saúde. Por isso, a queima de lixo a céu aberto é proibida no Brasil.

## Mecanismos de exigibilidade *que fazer?*

### Solução emergencial

A população deve se organizar e reivindicar de imediato a coleta do lixo. Se há possibilidade de circulação de caminhões nas ruas, exigir que a coleta seja feita pelo menos três vezes por semana. Se não há como circular caminhão na área, solicitar a colocação de caçamba em pontos estratégicos e o serviço de coleta porta a porta com carrinho menor por funcionários da limpeza urbana, que levam então o lixo até as caçambas. O lixo deve ser removido das caçambas diariamente. Tal reivindicação deve ser apresentada ao responsável pelos serviços e ao órgão regulador.

### Solução definitiva

Se o problema que causa a não coleta for a dificuldade de circulação de caminhão na área, a solução definitiva passa pela regularização da área e pela sua urbanização, de forma a integrar esse espaço à cidade formal, criando ruas regulares, com largura suficiente para entrada de caminhão de lixo e outros veículos.

O processo, no entanto, é demorado e exige grande mobilização e participação da população ao longo de todo o processo, desde as primeiras discussões até a implantação e operação das soluções. Caso contrário, a solução pode ser imediata, integrando a área ao sistema formal de coleta.

## Violação do direito: Indisponibilidade de serviço de varrição periódico

### Situação

Normalmente as áreas varridas na cidade são apenas as áreas centrais, onde há grande movimentação de pessoas e do comércio. No entanto, a Lei de Saneamento considera que esta é uma das atividades que compõem o serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Sendo assim, ele deve ser assegurado a todos.

### Principais Impactos

As ruas não varridas são um convite para o acúmulo de sujeira. Além do aspecto visual desagradável, o lixo acumulado nas ruas contribui para entupir o sistema de drenagem urbana, provocando enchentes.

### Mecanismos de exigibilidade

que fazer? ? ?

#### Solução emergencial

Não há como ter uma solução parcial para o problema.

#### Solução definitiva

A população deve reivindicar que a varrição de todas as ruas seja feita pelo menos duas vezes por semana.

## Violação do direito: Indisponibilidade de serviço de capina periódico

### Situação

Da mesma forma que a varrição privilegia as áreas centrais, o serviço de capina também muitas vezes fica restrito às áreas centrais da cidade. No entanto, a Lei de Saneamento considera que esta é uma das atividades que compõem o serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Sendo assim, ele deve ser assegurado a todos.

### Principais Impactos

As ruas não capinadas favorecem o surgimento de animais transmissores de doenças. Além disso, prejudicam o serviço de varrição.

### Mecanismos de exigibilidade

que fazer? ? ? ?

#### Solução emergencial

Não há como ter uma solução parcial para o problema.

#### Solução definitiva

A população deve reivindicar que a capina de todas as ruas seja feita pelo menos uma vez por mês.



## Violação do direito: Inexistência de aterro sanitário

### Disposição em lixões a céu aberto

#### Situação

Muitos municípios brasileiros destinam o lixo que coletam em lixões a céu aberto, sem nenhum cuidado. Nesses locais, pelo fato de existirem misturados ao lixo muitos materiais que podem ser reaproveitados ou reciclados, existem muitas vezes pessoas cujo trabalho é separar esses materiais para vendê-los. São os catadores de materiais recicláveis, a base sobre a qual se apóia a indústria da reciclagem no Brasil.

Em muitos casos, algumas famílias moram nesses locais, em condições inaceitáveis. Convivem muitas vezes com porcos, vacas, cavalos, urubus, sujeitando-se a todo tipo de risco.

#### Principais Impactos

Os catadores de recicláveis estão sujeitos a toda sorte de riscos: podem ser atropelados pelos caminhões e máquinas que manejam o lixo, podem se cortar com vidros e metais, podem se contaminar com lixo hospitalar indevidamente colocado ali, contraem doenças de pele pelo contato com o lixo, e doenças respiratórias pela ingestão contínua dos gases produzidos. Esses gases representam também risco de incêndio e de explosões. No entanto, enfrentam tudo isso porque daí tiram o sustento de suas famílias.

Além desse impacto social, o impacto ambiental dos lixões é muito grande; a contaminação do solo pelo chorume – líquido que se forma com a decomposição da matéria orgânica – provoca degradação e pode também contaminar o lençol de água subterrâneo e mesmo rios e córregos próximos.

A presença de animais no lixão é um grande risco à saúde: desde os grandes, como vacas e cavalos, até os ratos, baratas e moscas. O lixão é também um local muito propício à proliferação do mosquito da dengue.

#### Mecanismos de exigibilidade

*que fazer?*



#### Solução emergencial

A solução emergencial envolve a organização dos catadores em associações ou cooperativas, a criação de programa de coleta seletiva que os envolva diretamente e de forma independente, a instalação de galpões de triagem equipados, para que os catadores possam continuar a trabalhar, em boas condições e com dignidade.



Posteriormente, a área deve ser cercada e deve ser feito o recobrimento e compactação diária do lixo, a drenagem do chorume e dos gases, enquanto se implanta um aterro sanitário adequadamente projetado. No caso de existência de crianças trabalhando no lixo, a prioridade é obtenção de bolsa para mantê-las na escola e em atividades complementares, retirando-as do trabalho com lixo.

### **Solução definitiva**

A solução definitiva, depois de adotadas as soluções emergenciais, é a implantação de aterro sanitário e outras instalações de tratamento dos resíduos, buscando a máxima redução dos resíduos a serem aterrados, a custos suportáveis pela população. A população deve participar ativamente das discussões das soluções, pois muitas delas são caras e resultarão em ônus para toda a população. Se houver moradias no lixão, a solução para moradia adequada para essas pessoas precisa ser encaminhada junto com o projeto do aterro. Só depois da retirada das pessoas, com sua inclusão em programa de coleta seletiva, colocadas as crianças na escola e resolvidos os problemas de moradia, o lixão poderá ser encerrado, passando o lixo a ser depositado no aterro implantado. Em seguida, a área degradada pelo lixão deve ser recuperada.

## Violação do direito: Indisponibilidade de rede de entrega de pequenas quantidades de resíduos da construção civil

### Situação

A maior parte das grandes e médias cidades brasileiras convive com a disposição irregular de entulho da construção civil. Jogados à beira das avenidas, dos córregos ou em bota fora, atraem outros resíduos e em pouco tempo forma-se um verdadeiro lixão nesses lugares.

### Principais Impactos

Essa situação provoca danos ambientais, como assoreamento de córregos, cria ambiente propício ao surgimento de vetores de doenças, como moscas, ratos e baratas e traz altos custos aos municípios que têm que atuar, retirando de tempos em tempos os resíduos desses locais.

### Mecanismos de exigibilidade *que fazer?*

#### Solução emergencial

A solução emergencial é exigir que a prefeitura retire os entulhos acumulados nas ruas para evitar o agravamento da situação. Para isso, a população deve se unir e exigir também maior fiscalização da prefeitura, impedindo que novas descargas sejam feitas.

#### Solução definitiva

A solução definitiva é a implantação de pontos de entrega para pequenos volumes de resíduos da construção, como por exemplo, os que saem de pequenas reformas, e a exigência de que os empreiteiros e construtoras criem seus próprios locais para triagem e destino dos entulhos. É preciso também que cada município aprove uma lei regulamentando tudo isso. Todas essas providências fazem parte da Resolução 307/2002 do Conama – Conselho Nacional de Meio Ambiente, que precisa ser cumprida.

A população deve se organizar e exigir o pleno cumprimento da Resolução, garantindo a limpeza da cidade, algo que é também um direito de todos.

## DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

**DIREITO:** Serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais planejado, regulado e fiscalizado, prestado de forma universal e integral, com qualidade, com custos suportáveis para a população, com um mínimo de impacto sobre a saúde pública e o meio ambiente, especialmente sobre os recursos hídricos, assegurados a participação e o controle social

### Violação do direito: Ocorrência de enchentes urbanas

#### Situação

Grande parte das cidades brasileiras sofre enchentes nos períodos das grandes chuvas. São os moradores de bairros periféricos, que se instalaram em áreas baixas das cidades, na beirada de córregos e muitas vezes em favelas, os mais afetados. Em muitos casos, como, no caso das favelas instaladas na beira de córregos, há ocorrência simultânea da violação de outro direito – o direito à moradia adequada.

As ações voltadas para o controle de enchentes, com poucas exceções, não fazem mais do que mudar a enchente de lugar; resolve-se o problema num ponto, com investimentos enormes em retificação e alargamento de rios, córregos e canais, mas quase nada se faz para conter a onda da cheia, a impermeabilização do solo e para controlar a ocupação das várzeas e a erosão decorrente de expansão urbana desordenada.

#### Principais Impactos

Além dos transtornos que afetam a todos, parte da população é particularmente atingida diretamente pelas enchentes, pois a água invade suas casas, provocando perdas de bens e até mesmo de vidas.

Toda a sujeira da cidade se mistura com a água que, já poluída pelo lançamento de esgotos direto em rios e córregos que transbordam, pode provocar doenças pelo contato direto com ela, em especial a leptospirose, transmitida pela urina de ratos.

As perdas materiais também são grandes, muitas vezes destruindo o que se levou uma vida inteira para juntar.






## Mecanismos de exigibilidade


# que fazer?

### Solução emergencial



O sistema de Defesa Civil tem por objetivo minimizar os efeitos dessas catástrofes, retirando as pessoas das áreas afetadas e tentando salvar seus bens. Entretanto, aquilo que deveria ser apenas uma emergência eventual torna-se rotina em nossas cidades. O mínimo que se deve cobrar das Prefeituras é a Defesa Civil estruturada e com boas condições operacionais, e a existência de um bom plano de emergências. Nas regiões metropolitanas ou áreas conurbadas, o Governo do Estado deve ser envolvido na solução, pois normalmente é o responsável pelas obras de drenagem intermunicipais.

### Solução definitiva



É necessário exigir da Prefeitura soluções duradouras para que as emergências sejam reduzidas a situações de fato excepcionais. A população afetada pelas enchentes, especialmente, deve exigir a implementação de uma política de manejo das águas pluviais, que envolva desde regras para ocupação e uso do solo até as medidas emergenciais, passando pela implantação de mecanismos de contenção das cheias, como piscinões, incentivos e regras para a retenção de água de chuva no lote, o controle da erosão urbana e uma política de redução da impermeabilização do solo. O Plano Municipal de Saneamento deve contemplar o planejamento de curto, médio e longo prazos dessas ações.

## Violação do direito: Limpeza irregular de bueiros e bocas de lobo

### Situação

As falhas da limpeza urbana se refletem rapidamente no sistema de drenagem de águas pluviais de uma cidade. O lixo jogado nas ruas é carregado pela chuva e até mesmo pela atividade de varrição para dentro dos bueiros e bocas de lobo, entupindo as galerias que conduzem a água de chuva para rios e córregos. Quando isso acontece, a água não consegue escoar com a velocidade necessária e as ruas alagam.

### Principais Impactos

Dependendo da intensidade da chuva, a água invade casas e prédios, provocando prejuízos sociais e econômicos. O transporte fica bastante afetado, o trânsito pára. E muitas vezes as pessoas entram em contato com essa água que pode transmitir doenças.

### Mecanismos de exigibilidade

que fazer? ? ? ?

#### Solução emergencial

A população deve exigir do município regularidade no serviço de limpeza de bueiros e bocas de lobo.

#### Solução definitiva

Pode ocorrer porém que o dimensionamento do sistema de escoamento da água de chuva esteja obsoleto, em função do aumento da impermeabilização do solo. Neste caso, é preciso exigir do poder público a revisão completa do sistema, ao mesmo tempo em que se adotam outras medidas de manejo das águas pluviais, como implantação de mecanismos de contenção das cheias, incentivos e regras para a retenção de água de chuva no lote e política para redução da impermeabilização do solo.

## Violação do direito: Sistema de defesa civil desarticulado

### Situação

Segundo a Pesquisa Nacional de Saneamento Básico - PNSB 2000 pouco mais de 700 municípios utilizam informações sobre as chuvas e meteorologia. Os demais, portanto, não têm como programar ajuda aos moradores nas chuvas, a não ser depois que elas acontecem. Nem todos os municípios têm sistemas de Defesa Civil, com planos preventivos para enchentes.

### Principais Impactos

Sem o conhecimento da chegada da chuva e de sua intensidade, e sem planos de atuação articulada entre diversos órgãos, o socorro às vítimas das enchentes é retardado, provocando maiores perdas de bens materiais e de vidas.

### Mecanismos de exigibilidade

que fazer? ? ? ?

#### Solução emergencial

A população normalmente afetada por enchentes deve exigir a implementação da Defesa Civil no município, para que as ações emergenciais contra os efeitos das enchentes possam ser realizadas, como sistema de resgate, remoção da população com seus pertences, organização de locais para abrigo, fornecimento de alimentação, medicamentos e proteção.

#### Solução definitiva

A utilização da Defesa Civil para apoio à população afetada pela enchente deve ser transitória; sistemas de manejo das águas pluviais urbanas precisam ser implantados no médio prazo, para eliminar as ocorrências de enchentes, restando apenas ações voltadas para situações de emergência. No entanto, mesmo com a implantação de um bom sistema de manejo de águas pluviais, o sistema de Defesa Civil deve ser mantido. Suas atribuições, estrutura e forma de funcionamento podem ser previstas no Plano Municipal de Saneamento.

## SANEAMENTO BÁSICO



**DIREITO:** Serviço público de saneamento básico planejado, regulado e fiscalizado, assegurados a participação e o controle social

### Violação do direito: Serviços não planejados

#### Situação

Parte considerável dos investimentos realizados em saneamento básico é feita sem o devido planejamento, resultando em equipamentos ociosos ou no mau atendimento das necessidades da população. Muito dinheiro público foi jogado fora por falta de intervenções adequadamente planejadas.

Agora, porém, a Lei de Saneamento exige que os serviços sejam planejados e a existência do Plano Municipal de Saneamento é condição para a validade de contratos.

#### Principais Impactos

O principal impacto da falta de planejamento é a violação do direito ao saneamento, quase sempre associado, nesse caso, ao desperdício de recursos públicos e má utilização das obras realizadas. Por exemplo, um serviço de abastecimento de água que não planeja a redução das perdas físicas de água acaba exigindo novos investimentos na produção e reservação de água; ou ainda: uma estação de tratamento de esgotos construída sem o necessário planejamento das redes que conduzirão os esgotos ficará ociosa por longo tempo, comprometendo o investimento. E assim por diante.

## Mecanismos de exigibilidade

# que fazer? ? ? ?

### Solução emergencial

A população deve organizar, por meio de suas entidades de representação, uma comissão para conduzir o processo de elaboração do Plano de forma participativa.

### Solução definitiva

A solução é a elaboração do Plano Municipal de Saneamento; se o município fizer parte de um consórcio interfederativo, o Plano poderá ser regional, abrangendo todos os municípios do Consórcio.

A Lei de Saneamento Básico exige que as propostas do plano de saneamento básico e os estudos que as fundamentam tenham ampla divulgação, inclusive com realização de audiências ou consultas públicas.

A população deve exigir que o processo seja participativo, a exemplo do que ocorreu com a elaboração dos Planos Diretores, e que o processo democrático seja assegurado na realização das consultas e audiências.

Como a Lei prevê também o controle social como um dos seus princípios e estabelece que o controle social inclui a participação em órgãos colegiados em que é assegurada a participação de usuários e de entidades técnicas, de organizações da sociedade civil e de defesa dos consumidores, a população deve exigir que o Plano seja apreciado por esses colegiados.

## Violação do direito: Serviços planejados sem participação social

### Situação

Praticamente todos os planos existentes para os serviços de saneamento básico foram elaborados entre quatro paredes, em grande parte por empresas de consultoria sem nenhuma relação com a população do município. Esse processo favorece o surgimento de propostas distantes da realidade local, muitas vezes meras cópias de outro plano. E é lógico que esses planos estão fadados ao fracasso completo.

### Principais Impactos

Há dois tipos de consequência negativa nesse caso: uma é que se gasta inutilmente com a elaboração de planos que afinal não servem para nada, que são abandonados totalmente e engavetados, sem nenhum uso. Outra é que se planeja soluções inadequadas para os problemas, resultando em obras mal utilizadas, super ou sub-dimensionadas, tecnologias impróprias para a situação concreta. E nesses casos os recursos perdidos são muito maiores, recaindo as consequências sobre a tarifa a ser paga pelos usuários.

### Mecanismos de exigibilidade

*que fazer???*

#### Solução emergencial

A população deve se organizar, por meio de suas entidades de representação, e criar no curto prazo uma comissão para exigir que o processo de acompanhamento e revisão do Plano seja feito de forma participativa. Deve exigir também que o Plano seja discutido amplamente nos Conselhos relacionados ao tema, e principalmente naquele que for o órgão colegiado encarregado do controle social do saneamento (conselho da cidade, de saúde, de meio ambiente, etc.)

#### Solução definitiva

A comissão assim formada deve exigir a instalação de um Conselho da Cidade, com Câmara de Saneamento, ou um Conselho Municipal de Saneamento, quando for o caso. Esse Conselho poderá também ser instalado a partir da adaptação de conselhos afins já existentes, como por exemplo Conselhos de Saúde e Conselhos de Meio Ambiente.

A Lei de Saneamento não assegura que esses conselhos sejam deliberativos, mas a população organizada deve lutar para que seja assim, pois sua eficácia será muito maior. Todas as decisões relevantes sobre o planejamento das ações devem passar pela provação desses Conselhos.

## Violação do direito: Serviços não regulados e fiscalizados

### Situação

Praticamente nenhum município brasileiro regula a prestação dos serviços de saneamento; aqueles que no passado firmaram contratos de concessão com as companhias estaduais de água e esgoto limitam a regulação ao contrato, muitas vezes elaborados pelas companhias de forma unilateral. Os serviços de manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais também não são objeto de regulação, dificultando que os usuários fiscalizem a correta prestação dos serviços. E a fiscalização da prestação dos serviços por parte do poder público municipal é extremamente frágil, sendo comuns relatos de pagamento de propinas a fiscais para fecharem os olhos diante das irregularidades.

Desde a promulgação da Lei dos Consórcios Públicos Lei 11.107/2005, os municípios têm condições mais favoráveis para se organizar em nível regional para a gestão de serviços públicos. O consórcio de que participem vários municípios poderá exercer a função de órgão regulador dos serviços de todos eles, reduzindo custos e elevando a capacidade técnica e gerencial dos municípios, indispensáveis para o exercício da função de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico.

### Principais Impactos

A falta de regulação faz com que a prestação dos serviços seja feita sem regras claras, ficando as decisões de como proceder com o próprio prestador do serviço. Questões básicas, como por exemplo o tempo máximo de atendimento a solicitações dos usuários e mesmo a definição de remuneração dos serviços e das tarifas, são decididas pelo prestador do serviço e não pelo município, que contratou a prestação dos serviços. Outro impacto importante é a ausência de transparência na concessão de subsídios e na composição de custos dos serviços nos municípios atendidos por um mesmo prestador. A precariedade da fiscalização deixa o prestador dos serviços à vontade para reincidir nas irregularidades, onerando em última instância o usuário pelas ineficiências.

### Mecanismos de exigibilidade

que fazer? ? ?

#### Solução emergencial

A solução emergencial não difere muito da definitiva: a população deve exigir a imediata criação de um órgão regulador do município ou a indicação de órgão regulador já existente.

#### Solução definitiva

A população deve exigir a imediata criação de um órgão regulador do município ou a indicação de órgão regulador já existente. A demora do município em tomar providências neste sentido deve ser denunciada ao Ministério Público para que a Lei de Saneamento seja cumprida.

## **DIREITO: Informação sobre o serviço público de saneamento básico**



### **Situação**

A Lei de Saneamento assegura aos usuários dos serviços o amplo acesso a informações sobre os serviços prestados, bem como acesso a relatórios periódicos sobre a qualidade da prestação dos serviços. Sem isso, o processo de participação na gestão dos serviços fica inviabilizado. No entanto, as informações não são disponibilizadas aos usuários, e toda sorte de obstáculos para acesso a informações mais detalhadas são utilizados pelos prestadores dos serviços.

### **Principais Impactos**

Sem informações, não há como exercer controle social sobre os serviços. Decisões inadequadas, com conseqüências graves para os serviços e seus usuários, são tomadas sem que se possa contestá-las de forma consistente. E com isso, os custos decorrentes dessas decisões recaem sobre os usuários dos serviços, sem apelação.

### **Mecanismos de exigibilidade** *que fazer?*

#### **Solução emergencial**

A população deve se organizar e exigir que informações sistemáticas sobre a prestação dos serviços sejam disponibilizadas de maneira periódica tanto pela internet quanto impressas, acessíveis a qualquer pessoa, na sede das prefeituras e no órgão regulador. O Conselho da Cidade (ou outro que seja responsável pelas decisões sobre o saneamento básico) deve emitir resolução estabelecendo regras para que isso seja feito.

#### **Solução definitiva**

A população deve se organizar e exigir a implementação de um sistema de informações municipal sobre a prestação dos serviços, articulado com o SINISA – Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico, conforme estabelece a lei.

O acesso a relatórios, estudos, decisões e outros instrumentos de regulação e fiscalização deve ser feito preferencialmente pela internet e deve estar acessível a qualquer pessoa na sede das prefeituras e no órgão regulador.

As informações essenciais sobre qualidade e custos deverão ser enviadas regularmente a todos os usuários, junto com a conta dos serviços. É sempre bom lembrar que as informações devem se referir aos quatro componentes dos serviços de saneamento básico.



## **DIREITO: Informação sobre a qualidade da água distribuída pelo serviço público de saneamento básico**



### **Situação**

A Portaria 518/MS exige que informações sistemáticas sobre o padrão de qualidade da água sejam divulgadas aos usuários com periodicidade no mínimo anual, com informações sobre as condições dos mananciais utilizados para o abastecimento, estatísticas sobre a qualidade da água verificada por meio de análises exigidas pela Portaria e situações de não conformidade com o padrão de qualidade exigido.

Além disso, o Decreto Presidencial 5.440/2005 estabelece como obrigação dos prestadores dos serviços de abastecimento de água informar mensalmente, na conta de água, o resumo mensal dos resultados das análises realizadas, as condições dos mananciais e fornecer orientação sobre os cuidados necessários em situação de risco à saúde.

Isso, no entanto ainda não é cumprido por todos os prestadores dos serviços, principalmente nas cidades menores e mais distantes dos grandes centros.

### **Principais Impactos**

A falta de informação sobre as transgressões aos padrões de potabilidade da água representa riscos à saúde, especialmente se não for cumprido o que estabelece o Decreto 5.440/2005. Os usuários, desconhecendo os riscos relacionados ao consumo da água, deixarão de adotar medidas complementares para a proteção da saúde.

### **Mecanismos de exigibilidade**

*que fazer? ? ?*

#### **Solução emergencial**

A solução emergencial não difere da definitiva, neste caso: exigir o pleno cumprimento da Portaria e do Decreto, no que diz respeito à divulgação das informações.

#### **Solução definitiva**

A população deve exigir o pleno cumprimento da Portaria e do Decreto, no que diz respeito à divulgação das informações. Além disso, deve garantir que um sistema de informações seja estruturado com esta finalidade, tornando o cumprimento da exigência uma rotina como outra qualquer. Sobre a qualidade da água em si, deve-se verificar a violação desse direito, especificamente.

# Instrumentos e Mecanismos Gerais de Exigibilidade do Direito ao Saneamento Ambiental

## Como fazer valer seus direitos

Para fazer valer os seus direitos ao saneamento, você deve, antes de tudo, conhecer a Lei de Saneamento Básico. Mas há outras leis e normas que ajudam a garantir esses direitos de forma mais apropriada, como a própria Constituição Federal, o Estatuto da Cidade, a Lei Nacional de Recursos Hídricos, o Código de Defesa do Consumidor, a Portaria sobre a qualidade da água.

Além disso, muitos Estados têm suas próprias leis sobre saneamento e sobre recursos hídricos, leis que tratam da gestão ambiental, do desenvolvimento regional. E também podem ajudar a garantir o direito ao saneamento. Você deve procurar conhecê-las também.

## Responsáveis pela prestação do serviço *A quem recorrer*

O responsável pela prestação do serviço de saneamento básico é o município. Ele pode fazer isso diretamente ou delegando a uma empresa estadual de saneamento ou para empresa privada. Em vista da luta vitoriosa contra a privatização dos serviços de água e esgoto no Brasil, são poucos os municípios atendidos por empresas privadas.

Na área de manejo de resíduos sólidos, entretanto, o número de municípios que recorre a empresas privadas para a prestação dos serviços é bem maior. Há dois tipos de situação: a concessão do serviço a uma empresa por períodos que variam de 20 a 30 anos, em geral, e a contratação de empresas para realização de atividades específicas, como varrição, coleta de lixo, operação de área de destino final, por meio de contratos de prestação de serviços, feitos com base na Lei de Licitações, por períodos máximos de 5 anos.

Para o encaminhamento de solicitações em relação ao cumprimento de direitos, deve-se recorrer simultaneamente ao responsável pela prestação dos serviços e ao prestador do serviço. Assim, solicitações devem ser encaminhadas ao Prefeito, ao Secretário Municipal encarregado da área que presta ou delega o serviço, e aos prestadores dos serviços.



No caso de água e esgoto, os prestadores são em geral a companhia de saneamento do Estado ou um órgão do próprio município – um departamento de água e esgoto ou uma autarquia de água e esgoto, um SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto. No caso de manejo de resíduos sólidos, pode ser uma Secretaria municipal – de serviços urbanos, ou de obras, ou de meio ambiente – ou empresa privada contratada. É necessário obter essa informação na própria Prefeitura. Para os serviços de manejo de águas pluviais, o mais comum é o serviço ser prestado diretamente pela Prefeitura, por uma Secretaria municipal de serviços urbanos ou de obras.

Como os serviços têm que ser regulados e fiscalizados por uma entidade reguladora, esta também deve ser notificada das solicitações. Como as entidades reguladoras são uma novidade trazida pela Lei, muitos municípios ainda não criaram seus órgãos reguladores e nem delegaram a regulação – conforme a lei admite – a uma entidade de outro ente federativo. Neste caso, é importante comunicar o fato ao Ministério Público, solicitando que ele acompanhe o processo de atendimento das solicitações, inclusive cobrando que o município defina seu ente regulador.

Independentemente de qualquer outra coisa, o Ministério Público pode ser acionado para garantir o cumprimento da Lei de Saneamento Básico.



## INSTÂNCIAS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NA POLÍTICA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Além dos órgãos responsáveis pela prestação dos serviços de saneamento e dos órgãos de promoção e defesa de direitos, como o Ministério Público e a Defensoria Pública, os espaços de participação da sociedade na elaboração e no controle social sobre a política de saneamento ambiental devem ser acionados.

Destacamos os órgãos colegiados, como o Conselho da Cidade ou de saneamento e os Comitês de Bacia Hidrográfica.

### Conselho da Cidade

A I Conferência Nacional das Cidades, realizada em 2003, deliberou pela criação do Conselho Nacional das Cidades e pela criação de Conselhos Estaduais e Municipais da Cidade, a fim de garantir a participação da sociedade na elaboração e no controle social sobre a política de habitação, saneamento ambiental e mobilidade. No caso do saneamento ambiental, os Conselhos devem participar da elaboração e da aprovação dos planos de saneamento em âmbito municipal, estadual e nacional.

### Comitê de Bacia Hidrográfica

A lei nacional de recursos hídricos preconiza a formação de Comitês de Bacia Hidrográfica, a fim de garantir a gestão participativa do uso da água, envolvendo representantes do poder público, usuários da água<sup>6</sup> e das organizações da sociedade civil. Os Comitês têm como atribuição elaborar o plano de recursos hídricos da bacia de forma a compatibilizar as demandas pelo uso da água, assegurando prioridade ao abastecimento público e promover a conservação e recuperação dos corpos d'água. Além disso, deve estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso da água, prevendo formas de aplicação dos recursos de forma coerente com suas atribuições.

---

<sup>6</sup> Constituído por empresas ou produtores agrícolas que dependem da outorga (autorização) para utilização dos recursos hídricos, seja como insumo para a produção (captação da água), seja para despejo de efluentes tratados nos corpos d'água.

## IMPORTÂNCIA DOS PLANOS DE SANEAMENTO PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Além de reverter situações de violação do direito ao saneamento ambiental, é preciso promover processo amplo de inclusão social e justiça ambiental, através da adoção de políticas públicas de saneamento ambiental integradas e articuladas à política de uso e ocupação do solo, de moradia, de saúde e segurança alimentar.

A Lei Nacional do Saneamento Básico (Lei 11.445 de janeiro de 2007) estabelece que a formulação do plano de saneamento por parte dos estados e dos municípios é requisito obrigatório para acesso aos recursos federais nessa área. O plano deve prever os mecanismos e estratégias para universalização do acesso aos serviços e ser formulado de forma participativa. A União também deve elaborar o Plano Nacional de Saneamento, que deverá definir, entre outras questões, os objetivos e metas nacionais e regionalizadas, de curto, médio e longo prazos, para a universalização dos serviços de saneamento básico e o alcance de níveis crescentes de saneamento básico no território nacional.

### Conteúdo mínimo dos planos de saneamento ambiental estabelecidos pela Lei Nacional de Saneamento Básico (art. 19):

- I** - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;
- II** - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
- III** - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
- IV** - ações para emergências e contingências;
- V** - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

Além disso, a lei preconiza que os planos de saneamento básico devem abranger o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, o manejo de resíduos sólidos e o manejo de águas pluviais e outras ações de saneamento básico de interesse para a melhoria da salubridade ambiental, bem como ser compatíveis com os planos das bacias hidrográficas em que estiverem inseridos.

Procure o Conselho Municipal da Cidade para se informar e participar da elaboração do plano de saneamento. Caso não tenha sido criado o Conselho da Cidade em seu município, procure os movimentos sociais e populares para definir estratégia de participação nesse processo junto à prefeitura e ao governo do estado.

## Metodologia básica de exigibilidade de direitos<sup>7</sup>

Exigibilidade é a possibilidade e a necessidade se de exigir o cumprimento de direitos, e está relacionada especialmente à responsabilidade do Estado pela proteção e garantia dos direitos. Esta responsabilidade do Estado está prevista na Constituição Federal, em outras leis nacionais, além da jurisprudência dos Tribunais Nacionais e nos compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e na jurisprudência dos órgãos internacionais de proteção dos direitos humanos.

Podemos falar em três formas de exigibilidade: **jurídica, social e política**. A exigibilidade pode ser **jurídica** quando usamos os mecanismos, os procedimentos e as instâncias do sistema nacional e internacional de justiça. Neste caso, falamos também de **justiciabilidade**, já que nos baseamos em mecanismos jurídicos para a exigência da garantia e proteção do direito.

Falamos em exigibilidade **social** quando utilizamos diferentes estratégias de sensibilização, mobilização e pressão social para a promoção dos direitos e para exigência de sua garantia e proteção por parte do Estado. Algumas estratégias de exigibilidade social são: pesquisas e elaboração de relatórios, acompanhamento e controle social das políticas, estratégias de educação e promoção, estratégias de comunicação e debate público e estratégias de mobilização e pressão social.

Falamos em incidência e em exigibilidade **política** quando nos articulamos às instâncias políticas nacionais e internacionais, ou seja, quando há a participação em debates, exigência da promulgação de uma lei ou a implementação de uma política nacional, quando fazemos articulações junto aos conselhos municipais, estaduais e nacional, ou junto aos deputados, vereadores e senadores, para que sejam feitos acordos, ou sejam editadas leis favoráveis à garantia e à proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais; no nosso caso, o direito ao saneamento. Também falamos em exigibilidade política quando incidimos no âmbito do Poder Executivo junto a secretários, ministros, prefeitos, governadores e com o presidente da República, exigindo que estes implementem políticas e programas relacionados ao direito ao saneamento.

Lembremos também que os direitos podem ser exigidos em diferentes âmbitos geográficos: local, nacional, regional e global.

---

<sup>7</sup> Sobre a metodologia de exigibilidade de direitos, ver: FASE. “Exigibilidade dos DESC: os instrumentos para a garantia dos direitos” - Cartilha 2.

## Subsídios para a exigibilidade do direito ao saneamento

A partir dos instrumentos apresentados, serão identificados a seguir alguns institutos e outros subsídios de acordo com cada modalidade de exigibilidade:

### Exigibilidade jurídica - Justiciabilidade

A justiciabilidade dos direitos econômicos, sociais e culturais, em especial do direito ao saneamento, tem entre os instrumentos jurídicos mais apropriados à sua defesa os instrumentos utilizados para a tutela de direitos coletivos.

Ao falar sobre as diferentes estratégias jurídicas de enfrentamento às violações do direito ao saneamento, há que se ressaltar que a utilização de uma das estratégias não exclui a utilização de outras, podendo-se, até mesmo, lançar mão de estratégias combinadas. A definição do melhor caminho a ser percorrido no campo da ação jurídica por advogados dependerá de muitas variáveis, como por exemplo a possibilidade de diálogo entre os atores envolvidos, a receptividade e o alinhamento do judiciário às causas populares, entre outras.

Assim sendo, podemos destacar alguns instrumentos de ação jurídica:

### Ação Civil Pública (Lei 7.347/85)

A Ação Civil Pública vem sendo cada vez mais utilizada como mecanismo de proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais. É uma ação judicial utilizada para efetivação das políticas públicas relativas a esses direitos. A ação civil pública pode tratar da obrigação do ente público de tomar medidas que garantam o exercício do direito, para pedir a condenação em dinheiro da parte demandada ou, ainda, a execução de uma obrigação de fazer ou não fazer.

A ação civil pública pode ser proposta pelo **Ministério Público**, pela **Defensoria Pública**, por pessoas jurídicas de direito interno, como a União, os Estados, os Municípios, autarquias, empresas públicas, fundações ou sociedades de economia mista e pelas **associações civis constituídas há pelo menos um ano e que incluam em suas finalidades estatutárias a proteção aos direitos difusos e coletivos**. Portanto, caso você seja membro de uma associação que cumpra esses requisitos, poderá ingressar com uma ação desse tipo para defender os interesses de sua comunidade. Para isso, basta procurar a defensoria pública ou organizações que contem com advogados populares ou, ainda, escritórios modelos de universidades.

Na ausência, insuficiência ou irregularidade na prestação do serviço público, a ACP poderá ser utilizada em todos os casos de violação tipificados neste Guia.

## Mandado de Segurança (CF art.5º, incisos LXIX e LXX Lei Federal nº 1.533/51)

O mandado de segurança é um instrumento constitucional que tem por objetivo garantir direito que esteja sendo violado por autoridade pública, na qual a situação de fato possa ser comprovada documentalmente logo na petição inicial, pois uma das características do procedimento do mandado de segurança é a celeridade, portanto tal procedimento não prevê a produção de provas, como audiências, perícias etc.

O mandado de segurança serve também para fazer valer o direito contra a ilegalidade ou inconstitucionalidade de ato de agentes públicos ou de pessoas que exerçam função pública. O ato da autoridade pública atacado no mandado de segurança deve ser ilegal ou praticado com abuso de poder, porém não deve ser utilizado para atacar lei ou ato normativo.

O mandado de segurança terá caráter **repressivo** quando o ato já foi perpetrado pelo agente público, ou **preventivo**, caso haja ameaça de violação do direito líquido e certo. Para a proposição do Mandado de Segurança, é necessária a assistência de advogado, que pode ser acessado nas defensorias públicas, em organizações que contem com assessoria jurídica popular, ou ainda, em escritórios modelos de universidades.

No caso de violação do direito ao saneamento ambiental, há possibilidade de utilização do Mandado de Segurança, por exemplo, contra companhia de água que se negue a ligar a água em residência localizada em ocupação irregular. A ausência de documentação que comprova propriedade do imóvel não deve se sobrepor ao direito constitucional ao **saneamento ambiental**.


## Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – previsto na lei que disciplina a ação civil pública (Lei 7.347/85, art. 5º, § 6º)

O termo ou compromisso de ajustamento de conduta (TAC) é um acordo realizado entre os representantes de pessoas jurídicas de direito público ou privado, mediado pelo Ministério Público, com o objetivo de se buscar uma solução de litígios envolvendo direitos difusos e coletivos de forma extrajudicial, ou seja, sem a necessidade de propositura de ação judicial.

Os representantes de órgãos públicos ou entidades privadas que, com sua conduta, estiverem violando direitos, têm a possibilidade de realizar um acordo e assumirem o compromisso de tomar medidas concretas para ajustar sua conduta para reverter a situação respeitando os direitos econômicos, sociais e culturais. O TAC é um título executivo extrajudicial e, por esse motivo, abre a possibilidade de propositura de ação civil pública ou de ação de execução judicial em caso de descumprimento.

Quando é firmado um TAC, cabe aos grupos afetados (pessoas que têm seu direito violado) pela situação irregular que o gerou, acompanhar o cumprimento do que foi acordado no instrumento. Os grupos devem estar em sintonia com o Ministério Público, para exercer seu papel de monitoramento e poder comunicar ao MP qualquer irregularidade. O TAC, portanto, se configura em uma alternativa mais rápida para a solução de conflitos, por não estar sujeito aos procedimentos de uma ação judicial comum.





Por exemplo, essa medida pode ser utilizada pelo Ministério Público para estabelecer ações do poder público municipal frente à ausência de um plano de saneamento ambiental.

Em esfera Internacional:

### **Petições/Denúncias sobre casos de violações de direitos humanos**

O sistema interamericano de proteção aos direitos humanos fundamenta-se no princípio de responsabilidade internacional por violações aos direitos humanos dos Estados membros da Organização dos Estados Americanos – OEA, da qual o Brasil faz parte. Os instrumentos interamericanos de proteção dos direitos humanos são a **Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem**, a **Convenção Americana sobre Direitos Humanos e seu Protocolo Adicional em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais** (Protocolo de São Salvador). Os órgãos do Sistema responsáveis pela proteção e promoção dos direitos humanos são a **Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH)** e a **Corte Interamericana de Direitos Humanos**, órgãos do sistema interamericano que admitem a apresentação de petições sobre casos específicos de violações de direitos econômicos, sociais e culturais.

### **Exigibilidade política / social**

As formas de exigibilidade podem ser utilizadas conjuntamente, de maneira articulada. É sabido que as ações jurídicas têm maior efetividade quando associadas a pressões populares e estratégias políticas.

A utilização de mecanismos internacionais de proteção de direitos humanos, como o Sistema Interamericano mencionado anteriormente, ou o envio de relatórios alternativos a instâncias internacionais, são estratégias políticas e, ao mesmo tempo, podem subsidiar ações jurídicas.

- o **Relatórios informativos sobre situações de ameaça ou violação do direito ao saneamento a autoridades locais**
- o **Informes e Relatórios aos órgãos de proteção nacional e internacional de direitos humanos**

A sociedade civil conta com a estratégia de apresentação de informes ou de relatórios aos órgãos de proteção internacional de direitos humanos. ONU e OEA recebem periodicamente relatórios governamentais e relatórios alternativos, da sociedade civil, sobre a situação dos direitos humanos nos países.

## As instituições encarregadas da defesa dos direitos humanos

### O Ministério Público como instituição chave para garantia dos Desc

O representante do Ministério Público, o promotor ou procurador, tem como atribuição zelar pela defesa dos direitos de grupos e da sociedade como um todo, como os direitos da criança e do adolescente, da família, do trabalhador, do aposentado, do consumidor, direito ao meio ambiente, o que lhe confere também funções como fiscalizar as eleições, acompanhar as separações e divórcios de casais com filhos menores de 18 anos, exercer a fiscalização de processos de acidentes de trabalho, promover e acompanhar as ações de alimentos (pedido de pensão), requisitar força policial para lhe auxiliar, bem como a colaboração dos serviços médicos, hospitalares, educacionais e de assistência social, combater a improbidade administrativa de agentes ou servidores públicos, ou seja, fiscalizar o cumprimento da lei.

Dessa forma, O MP age por iniciativa própria ou quando toma conhecimento de fatos a partir de uma representação<sup>8</sup>, um documento que registre os fatos e as informações relevantes da situação de violação, que pode ser apresentado por indivíduos ou associação sem fins lucrativos, podendo e devendo tomar providências para a proteção do direito que se alega ter sido violado.

### A Defensoria Pública

É o órgão público que garante gratuitamente às pessoas que não dispõem de recursos financeiros suficientes a orientação jurídica, defesa e acesso à Justiça, conforme previsto no artigo 134 c/c Art. 5º. LXXIV, da Constituição Federal<sup>9</sup>. Assim, a Defensoria funciona majoritariamente como representante legal. Nem todos os Estados brasileiros possuem Defensoria Pública, apesar da determinação expressa na norma constitucional. Nos locais onde não há Defensoria, em geral, o serviço é prestado por Procuradores do Estado e/ou advogados que participam de convênios de assistência jurídica gratuita da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). A Defensoria pode desempenhar papel relevante na defesa dos direitos econômicos, sociais e culturais coletivos, apesar de prioritariamente atuar na defesa dos direitos individuais. A Defensoria Pública, portanto, age somente se provocada para exercer a assessoria jurídica, e deve ser procurada para defender os interesses individuais e coletivos nas questões referentes ao saneamento.

Exemplo: A Defensoria deverá fazer a assessoria jurídica em casos em que um indivíduo ou um grupo pretenda ajuizar uma ação contra o poder público para exigir a prestação de determinado serviço relacionado ao acesso ao saneamento.

<sup>8</sup> Representação ao Ministério Público, segundo a Lei 7.347 "Art. 6º - Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, ministrando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto da ação civil e indicando-lhe os elementos de convicção".

<sup>9</sup> "Art. 134 A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do Art 5º., LXXIV. "Art 5º., inciso LXXIV O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos."

## Instrumentos de Exigibilidade<sup>10</sup>

Os instrumentos (leis, pactos, tratados, convenções, entre outros) são ferramentas importantes para as três formas de exigibilidade: social, política e jurídica. A seguir, serão citados os instrumentos de direito interno e os instrumentos internacionais que têm como foco o direito ao saneamento, ou nos quais esse direito é evocado juntamente com outros direitos.

### Instrumentos internacionais

- Pacto Internacional dos Direitos Econômicos Sociais e Culturais de 1966, Aprovado pelo Decreto Legislativo n.º26, de 12.12.1991. Assinado pelo Brasil em 24 de janeiro de 1992. Entrou em vigor no Brasil em 24.2.1992. Promulgado pelo Decreto n.º591, de 6.7.1992;
- Convenção sobre os Direitos da Criança (art. 24.2),
- Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher (art. 14.2),
- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (art. 28. 2),
- Convenção nº 161 da Organização Internacional do Trabalho de 1985 sobre Serviços de Saúde no Trabalho (art. 5º).

### Comentários Gerais do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais - Comitê DESC das Nações Unidas:

- Comentário Geral nº 3 (sobre a natureza das obrigações dos Estados Partes no PIDESC),
- Comentário Geral nº 4 (sobre o direito à moradia adequada),
- Comentário Geral nº 6 (reconhece o direito à água como parte integrante do art. 11 do PIDESC),
- Comentário Geral nº 14 (sobre o direito à saúde),
- Comentário Geral nº 15 (sobre o direito à água).

<sup>10</sup> Sobre os Instrumentos de Exigibilidade, ver: FASE. “Exigibilidade dos DESC: os instrumentos para a garantia dos direitos” - Cartilha 2.



## **Instrumentos legais de direito interno brasileiro que podem ser utilizados para fazer valer os seus direitos ao saneamento**

- Constituição Federal
- Lei 11.445/2007, conhecida como Lei de Saneamento Básico
- Lei 9.433/2001, conhecida como Lei Nacional de Recursos Hídricos
- Código de Defesa do Consumidor
- Lei Federal 10.275/01 Estatuto da Cidade